



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DA 6ª TURMA

## ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Trigésima Sessão Ordinária da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda com a participação do Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e dos Ex.mos Desembargadores Convocados José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza e Fábio Túlio Correia Ribeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001288-25.2020.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZABETE DE JESUS REIS, Advogado: Dr. Joao Paulo Pinheiro de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Peres Filho, RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emerson Ayres, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade"; II) negar provimento ao agravo de instrumento; III) reconhecer a transcendência política do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta"; IV) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho como forma de resolução do pacto laboral e restabelecer a sentença no aspecto. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1002136-19.2017.5.02.0052 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Embargado(a): ANA DEUSDEDIT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, aplicar à embargante a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-AIRR - 1000602-21.2014.5.02.0254 da 2ª Região**, Embargante: GAFOR S.A., Advogada: Dra. Daniela Mencaroni Colloca do Amaral, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Graciela dos Santos Palma Dias, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Freitas, Embargado(a): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-ARR - 1000420-90.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, FRANCIELE ROBERTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 186800-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**07.1999.5.02.0030 da 2ª Região**, Embargante: JOAO MANUEL AVEIRO BAPTISTA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antunes Rodrigues, Embargado(a): CLEIDE FATIMA DIAS RODRIGUES VIEIRA, EUDOZEVALDO FONSECA GUIMARAES, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, TRANSLEITE VIEIRA S/C LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Paulino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 564069/2023-4. **Processo: EDCiv-AIRR - 101214-06.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Embargado(a): MARCELO RANGEL GASPAR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Bernardino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis, dado que opostos contra decisão colegiada que não reconheceu transcendência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101040-81.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Carolina da Cunha Medeiros, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Edson Machado Ramalho Junior, Embargado(a): DIOGO MANHAES XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Ailton Rodrigues da Silva, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100193-58.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Embargante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Embargado(a): ADRIANO JOSE GARCIA, Advogado: Dr. Isabela Pimentel de Barros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 30300-81.1997.5.15.0106 da 15ª Região**, Embargante: LAÉRCIO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Embargado(a): ALESSANDRO APARECIDO SALLES E OUTRO, Advogada: Dra. Isabel Ramos dos Santos, GPX REDE GLOBAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Ramos Molina, IBISKO AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Amaury Pereira Diniz, NELSON TRIBUSI, OG MONTEIRO JUNIOR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem a atribuição de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 24005-82.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): RICARDO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Ferreira de Souza, SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Advogado: Dr. Wandir Sidronio Batista Palheta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 21529-26.2016.5.04.0019 da 4ª Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargante: IC CLASSIFICADOS IMOBILIARIOS E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, patrono da parte IC CLASSIFICADOS IMOBILIARIOS E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-AIRR - 20866-29.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Embargado(a): ELISANDRA DE OLIVEIRA CORADI, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tania Maria Pereira Mendes, PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por incabíveis, dado que opostos contra decisão colegiada que não reconheceu transcendência. **Processo: EDCiv-RR - 20559-25.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Embargante: CASSIANA BERTOLINI MACHADO, Advogada: Dra. Aline Silveira Harenza, Advogada: Dra. Fernanda Schmitt Moraes, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Jose Henrique da Silva Vigo, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Dr. Jose Henrique da Silva Vigo, Advogado: Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 12992-20.2015.5.15.0003 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irene Luisa Polidoro Camargo, Embargado(a): ALAN HENRIQUE APOLIANO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio José Dias Batista, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 12711-69.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Embargado(a): PEDRO ROBERTO SPERETTA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 12261-21.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Embargante: ALAN VELOSO LAPORT, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Luis Augusto Lyra Gama, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Raquel de Rezende Tonassi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 11786-12.2018.5.15.0020 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL MATERNIDADE FREI GALVAO, Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzébio, Advogado: Dr. Rui Antunes Horta Júnior, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Danielle Cristina de Souza Euzebio, Embargado(a): FERNANDO AUGUSTO RODE, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11453-35.2015.5.01.0059 da 1ª Região**, Embargante: THIAGO BRUNO MAGALHAES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 11211-03.2019.5.15.0106 da 15ª Região**, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Embargado(a): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, MARISTELA DE FATIMA PERRUCHE, Advogado: Dr. Everaldo Fernando da Silva, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 11115-61.2020.5.15.0135 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): ADALTON ALVES COELHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 552931/2023-0. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10986-08.2017.5.15.0088 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Cabreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, aplicar ao embargante a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 10492-53.2022.5.03.0137 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcus Gyovane Moreira Coelho, Embargado(a): KAUA MACHADO NETO, Advogada: Dra. Izabel Cristina Cordeiro Barbosa, Advogado: Dr. Ana Paula Soares de Souza, TECPLAJ - TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO EM JARDINAGEM EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10353-65.2021.5.15.0020 da 15ª Região**, Embargante: DENISE SEBA ALVAREZ VILELA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bagê, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10170-33.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Embargante: MAVAN JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Embargado(a): TRANS VIRTUAL TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ariane Germania Sedano, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para manter o acórdão que desproveu o agravo interno, porém excluindo a aplicação da multa do § 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 2416-91.2012.5.03.0007 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): DANIEL LOURES SÁ, Advogado: Dr. Luiz Felipe Retori Silva Arruda, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-RR - 1918-64.2017.5.12.0008 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Embargado(a): FERNANDO CORDEIRO, Advogada: Dra. Michelle Gravois Merlo, Advogada: Dra. Liamara Miotto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 547517/2023-6. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1765-27.2015.5.05.0192 da 5ª Região**, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Embargado(a): NATALIA FONTANA BARRETO, Advogado: Dr. Átila Queiroz Chagas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1253-56.2018.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RONALDO FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 1040-64.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 996-95.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): CARLOS GOMES MELO DORIA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 915-57.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, Embargante: ELAINE MACIEL, Advogado: Dr. Cleber Santana de Oliveira, Embargado(a): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Igor Macedo Facó, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogado: Dr. Thiago Pessoa Rocha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 899-80.2016.5.19.0002 da 19ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM ALAGOAS - SINTECT/AL, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-AIRR - 895-55.2020.5.12.0048 da 12ª Região**, Embargante: SCH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nicácio Gonçalves Filho, Embargado(a): SANTO VICENTE, Advogada: Dra. Ivânia Bortolon Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 868-85.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Embargado(a): MARINEUDA DA SILVA VERAS BRAGA, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Mesquita, SOCIEDADE DE ENFERMEIROS OBSTETRAS E NEONATOLOGISTAS S/S LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 865-76.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, DOUGLAS DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 856-81.2016.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): IVANILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 789-15.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): CRISTIANE DA SILVA DE PAIVA, Advogado: Dr. Samarah Serruya Assis, F K PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maria Helena Aguiar Coimbra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 733-95.2020.5.11.0013 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, ORLANDA BATISTA, Advogada: Dra. Evelyn Tatiana de Lima Corrêa, Advogado: Dr. Marco Antônio Nicolaus da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 733-68.2012.5.05.0005 da 5ª Região**, Embargante: CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA S.A,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-AIRR - 713-62.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): CLAUDIO DE PAULA MATOS, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, SALVARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA., SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 709-19.2018.5.08.0014 da 8ª Região**, Embargante: VIA REPRESENTACOES EIRELI, Advogado: Dr. André Augusto Malcher Meira, Advogado: Dr. Victor Augusto de Oliveira Meira, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, FABIO DE MIRANDA GOES, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Advogado: Dr. Bruno Quadros Pimentel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, aplicar ao embargante a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 666-17.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): JOCELIO BRANCO CAMARGO, Advogada: Dra. Leiry Maria Padilha de Araújo, PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 620-28.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tatiana de Freitas Lopes, Advogado: Dr. Venina Passos Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 556-22.2020.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Ana Caroline Queiroz dos Remedios, TAIANY PINON DE SOUZA, Advogado: Dr. Priscila Neves Silva Costa Mouzinho, Advogado: Dr. Giovana do Nascimento Macedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 362-14.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, VINICIUS AMORIM GOMES, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem a atribuição de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-AIRR - 352-97.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): BERNACOM LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, ELIENAI DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Enildo Santana Amanajás, Advogado: Dr. Isabel Cristina Goncalves Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 345-79.2021.5.10.0016 da 10ª Região**, Embargante: CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Danila Vieira Rocha Mantovani, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 344-90.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Advogada: Dra. Claudia Sayuri Shigekiyo Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, JOSELITO SOUZA SIMOES, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, Advogado: Dr. Brian Borges Sampaio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 344-17.2011.5.04.0791 da 4ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Schmidt de Almeida, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, JULIO AFONSO WALLAUER, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por incabíveis, dado que opostos contra decisão colegiada que não reconheceu transcendência. **Processo: EDCiv-AIRR - 340-36.2021.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): KATIA CILENE RODRIGUES PRESTES, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, SOCIEDADE DE ENFERMEIROS OBSTETRAS E NEONATOLOGISTAS S/S LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 316-76.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): BERNACOM LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, SERGIO AMANAJAS BRITO JUNIOR, Advogado: Dr. Juselma Negry e Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 260-45.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSE GILSON RODRIGUES FLORENCIO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 179-41.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): EUDSON VALENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Amanda de Souza Trindade Aizawa, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 97-67.2020.5.06.0014 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Embargado(a):





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FABIANO FAUSTINO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Marília Uchôa Martins, NITZAN INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, acrescentando fundamentos ao julgado, sem a atribuição de efeitos modificativos. **Processo: EDCiv-AIRR - 96-20.2021.5.14.0404 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, FRANCILEIDA NOGUEIRA DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, acrescentando fundamentos ao julgado, sem a atribuição de efeitos modificativos. **Processo: EDCiv-AIRR - 82-42.2021.5.14.0402 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, OLINDA ROSA DA ROCHA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000146-26.2017.5.02.0332 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Roger Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, ROSSILDA DA CONCEICAO SILVA VERARDO, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento aos embargos declaratórios da reclamante, com efeito modificativo, para sanar a omissão, esclarecendo que em relação ao pedido de incorporação das gratificações de função exercidas no período em análise, deferido o pagamento das diferenças salariais por conta da supressão ilegal da gratificação de função, em parcelas vencidas, desde 31/01/2016, pela a média dos valores recebidos nos últimos dez anos de função gratificada, com a devida atualização monetária; e vincendas até o mês anterior ao da efetiva implantação da verba em folha de pagamento, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 por eventual descumprimento da obrigação de fazer, com reflexos em anuênios, FGTS, férias + 1/3, férias complementares e 13º salários, tudo que for legalmente previsto; II) negar provimento aos embargos declaratórios do reclamado e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: ED-AIRR - 100750-51.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Embargado(a): JAGUAR SERVICE LTDA - ME, TAYNARA FLAUSINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Humberto Ferreira Mattos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20010-95.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Embargante: LINO ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Delcio Caye, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12436-40.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): MARCIO ANTONIO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Quaranta, Advogado: Dr. Vinicius Michieletto,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; b) não conhecer dos embargos de declaração em relação ao tema "correção monetária". **Processo: ED-RR - 12199-30.2015.5.15.0117 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): D MATIAS SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Fernando Fullin Canôas, SAULO GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Meorin, Advogado: Dr. Abrahão José Nogueira Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, ante os esclarecimentos, deixar de aplicar a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11569-66.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): LUIZ RICARDO FREITAS PIERINI SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Antônio Marcos Evarini, QUEILA ELOISA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10377-06.2014.5.15.0096 da 15ª Região**, Embargante: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Advogado: Dr. Antonio Giurni Camargo, Embargado(a): JEFFERSON DOS SANTOS CUSTODIO, Advogado: Dr. Cristian de Aro Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar as omissões apontadas, com efeito modificativo, fazendo constar da parte dispositiva do acórdão embargado que, em relação ao pedido de adicional de periculosidade, deferido o pagamento no percentual de 30%, sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), a partir de 28/07/2009, observada a prescrição pronunciada na origem, e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salários e depósitos do FGTS, na forma da lei. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 883 da CLT), observadas as Súmulas 200 e 381 do TST, bem assim os parâmetros fixados pelo STF no julgamento da ADC n. 58. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 10316-59.2015.5.01.0207 da 1ª Região**, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): MRO SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, TIAGO DE MATTOS RAMOS, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1669-48.2015.5.02.0013 da 2ª Região**, Embargante: LAPA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Advogado: Dr. Ricardo Leandro Monteiro de Carvalho, Embargado(a): THAYANA CLOTILDE CASTRO DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1141-82.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): ELADIO CORREIA LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1080-87.2017.5.05.0341 da 5ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Sant'anna, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Embargado(a): JUCARA DAMASCENO PEREIRA CAMARA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 993-03.2018.5.09.0013 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR - 975-77.2017.5.22.0102 da 22ª Região**, Embargante: VANUSA HANDARA CASTRO OLIVEIRA E SOARES, Advogado: Dr. Gilvan José de Sousa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 893-42.2015.5.02.0015 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, JOSIAS MATIAS SAMPAIO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada e do reclamante, com efeito modificativo, para sanar as omissões apontadas, esclarecendo que em relação ao pedido das diferenças relativas ao adicional de periculosidade, sua base de cálculo deve ser o salário e a gratificação anual, com reflexos em 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e depósitos do FGTS, parcelas vencidas e vincendas, face à continuidade do contrato de trabalho conforme requerido na inicial, observada a prescrição declarada na origem, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 250-20.2017.5.23.0051 da 23ª Região**, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Embargado(a): GILVAN BRAULIO ZANATTA, Advogada: Dra. Aparecida Maria Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002625-71.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): SUELEN BRANDAO DEGGERONE BOTELHO - ME, Advogado: Dr. Erica Pinheiro de Souza, Agravado(s): DIEGO APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Jovelaine Aparecida Rodrigues de Camargo de Medelo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002073-53.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JOSE EDUARDO FERREIRA, Advogada: Dra. Zenaide Natalina de Lima Ricca, Advogado: Dr. José Miguel Ricca, Advogada: Dra. Daniela Faraco Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001914-92.2018.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): LG



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): BLACK LIONS CONSULTORIA LTDA, CARLOS ANTONIO FERREIRA JOAO, Advogada: Dra. Patrícia Soares Lins Macedo, Advogado: Dr. Edijan Neves de Souza Lins Macedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001786-08.2017.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Agravado(s): MUNICIPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Rogério Morina Vaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001784-59.2019.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): LINEKER AFONSO GUJEV, Advogada: Dra. Juliana Reis Muramoto, Advogado: Dr. Rilda Reis Muramoto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001760-31.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): KAIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001648-41.2016.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): RESTAURANTES TOURNEGRILL LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO ALVES SOTERO, Advogado: Dr. Reinaldo Quadros de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1001492-47.2021.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): RICARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Garcia Bisneto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001449-54.2021.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiani, Agravado(s): CESAR HITOS ARAUJO, Advogado: Dr. Roney Benvive Soares, Advogado: Dr. Alfredo Luis Alves, Advogado: Dr. Francisca Irary Araújo Gonçalves Rosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001413-46.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): EHIDI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Camilla de Cássia Melges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1001381-42.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE ALMEIDA GRACIAS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Dr. Renata Dias Maio, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001342-92.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIO DA SILVA LINO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandes Júnior, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001326-19.2020.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CLAUCIA DE SA SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. Patrícia Conceição Morais, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001262-67.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Laurence Dias Cesário, Agravado(s): ELENICE LEILA DOS SANTOS GUIRELLI, Advogado: Dr. Eduardo Mithio Era, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Lais Marchetti Zaparolli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1001176-31.2021.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): CENTRAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Carla Andréia Alcântara Coelho Prado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON-SP, Advogado: Dr. José Pereira Belém Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001153-29.2018.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA CUSTODIO, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001125-56.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): EUCLIDES CONRADO SANTOS NETO, Advogado: Dr. Jonas Rosa, Advogado: Dr. José Carlos Santiago Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Advogado: Dr. Demetrius Abrao Bigaran, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento; II) reconhecer a transcendência política do recurso de revista; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1001072-50.2020.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Regina Celia do Carmo de Luca, RONIARLEN DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ronet dos Santos Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000989-79.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): DENIS NUNES DONATO, Advogado: Dr. Diego de Campos, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, JSL S/A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000985-55.2021.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIA COSTA OTHO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ROGERIO JOSE REDIGOLO, Advogado: Dr. Vanderlei Brizola dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000985-94.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): GERSON SPOSITO SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000904-45.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUCIANA ALVES DANTAS, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, UNICACORP PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000839-40.2016.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE ALMEIDA CIANCIULLI REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): MÁXIMA YACHT'S SERVIÇOS DE REFORMA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Andrade Santos Alves, Advogada: Dra. Maria Aline da Silva Siqueira, TIAGO RODRIGO DOS SANTOS FLOHLISH, Advogado: Dr. Eugênio Cichowicz Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR - 1000829-86.2017.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): ALESSANDRA MARTINS GITTI, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000827-73.2016.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Nesiomário Rodrigues Oliveira, Agravado(s): EDG SERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. Adriana Pavesi Massuia Colaiacovo, MARCOS FRANCISCO CAETANO, Advogado: Dr. Rafael



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Passarelli, Advogado: Dr. Eduardo Passarelli, MASSA FALIDA de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. Rovânia Braia Spósito, TEMAR SISTEMAS DE MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA., VECOTEC ENGENHARIA E SISTEMAS TERMOMECAÑNICOS LTDA., VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogada: Dra. Rovânia Braia Spósito, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000822-17.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): CLEBER DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000819-37.2021.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): DAYANNE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Laurentino Mauer dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE DEUS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000806-80.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Agravado(s): MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE BARUERI, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Bossolan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. Observação: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE BARUERI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000796-58.2021.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): CRISTIANE MENEZES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauricio Testoni, Advogado: Dr. Bruno Margato Sgobbi, Advogado: Dr. Andre Luiz Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000779-56.2020.5.02.0712 da 2ª Região**, Agravante(s): STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogado: Dr. Victor Cataldo Lopes, Agravado(s): MONIQUE GONCALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Maggico Mellace, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000745-23.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Agravado(s): ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sidinei João Straus, BRASILINO LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcos Winter Gomes, NATRIELLI QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 621102/2023-7. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-40.2016.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO ALBINO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000712-11.2017.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): NATALIA TANAKA MERCA, Advogado: Dr. Heraldo Goreti Bussoli, Advogado: Dr. Evandro Colombo Bussoli, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Nelson Lopes de Moraes Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000664-79.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): CELIA APARECIDA BRAGA DOS REIS, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I) exercer o juízo de retratação quanto ao tema "FÉRIAS. FRUIÇÃO NA ÉPOCA PRÓPRIA. ATRASO NA REMUNERAÇÃO. PAGAMENTO EM DOBRO. INCONSTITUCIONALIDADE DA SÚMULA Nº 450 DO TST. ADPF Nº 501" e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento; reconhecer a transcendência jurídica; e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1000656-17.2017.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, SEBASTIAO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Advogado: Dr. José Espedito de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000656-29.2015.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): PÃO DE BATATA PÃES ESPECIAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Augusto Negro Dutra, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): CRISTIANO FAZIO, Advogada: Dra. Priscila Molento Ferreira Zapparolli, Advogado: Dr. Karen Vanucci, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000647-93.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, JANAINA KARLA DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Advogado: Dr. Andre Afonso de Lima Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000628-36.2018.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000624-29.2019.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CLAUDINO ALVES, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro da Silva, Agravado(s): OXIGENIO PIRES DO RIO TRANSPORTES, COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000613-36.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGERIO LIMA CAETANO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): FUJITSU BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000612-02.2022.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): DONIZETI JUSTI MOURA, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (SPA), Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000605-71.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): WAGNER LUIZ GIL, Advogado: Dr. Andréa de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000602-34.2016.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DAVI GONCALVES SALSA, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000595-03.2017.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): JOSE DIAS DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Leaci de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I- conhecer parcialmente do agravo interno para, II - no mérito, negar-lhe provimento, e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000594-28.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEFE BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Josué Ramos de Farias, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA GARCIA 28436223870, Advogado: Dr. Cassiano Abichara da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000591-66.2022.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): M.L.A.A., Advogado: Dr. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): A.A.S.E., Advogado: Dr. Andréia Tezotto Santa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rosa, N.G.M.E., Advogado: Dr. Marcelo Toreta Monteiro, P.F.C.A.L., Advogado: Dr. Andréia Tezotto Santa Rosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000588-65.2021.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Marcílio José Villela Pires Bueno, Advogado: Dr. Bruno Vinco Rugero, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000586-88.2021.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARINEZ ARAUJO MOTA, Advogado: Dr. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Advogado: Dr. Rodrigo Carvalho de Oliveira Prado, Advogado: Dr. Larissa Oliveira Sicchierolli, MIGUEL ARCANGELO DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000584-50.2021.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): EVERTON ALEXANDRE DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000485-98.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LILIAN APARECIDA MORI SANTALUCIA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000461-05.2021.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): DONINA GONCALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo Alves, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000424-07.2018.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO JOSE, Advogado: Dr. Caio Valério Padilha Giacaglia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000390-42.2020.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): S.C., Advogado: Dr. Paulo Brocchetto Júnior, Agravado(s): S.E.S.P.S., Advogada: Dra. Regina Maria Nucci Murari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000390-16.2020.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): CUB SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Lira de Resende, Agravado(s): SIMONE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Ribeiro Dutra, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000384-36.2021.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): ARIOSMAR APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000346-89.2021.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA TERZINI SPADACCI, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogada: Dra. Mariana dos Anjos Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Ana Paula Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000341-13.2018.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): ASPEN ADMINISTRACAO E GESTAO IMOBILIARIA LTDA, Advogado: Dr. Ilario Serafim, COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Ilario Serafim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000331-22.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CESAR JOSE PONCIANO GOMES JUNIOR, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000275-68.2022.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CAROLINE BRAZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Henrique Castellano Nonato, Advogada: Dra. Aline Costa Cruz Cirqueira Dantas, PROGRIDA - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Aldo José Barboza da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000216-25.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): HAYLANDER JOSEPH SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo José de Araújo Ribeiro, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Ramos Alves, Agravado(s): WATER VISION COMERCIO E COMUNICACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mônica Cristina Cunha, Advogada: Dra. Samira Rebeca Ferrari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000210-87.2019.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): REBECA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000209-31.2021.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): MOVENT AUTOMOTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fernandes Lourenço, Agravado(s): ULISSES DE SOUZA FERNANDES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Corsino Sargentini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, a) não reconhecer a transcendência da matéria; b) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000190-36.2022.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): WILLIAM PEREIRA TEOTONIO, Advogada: Dra. Mônica Maria dos Santos, Agravado(s): CONDOMINIO FLORIDA PENTHOUSES - LANDMARK NACOES UNIDAS, Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Figueiredo de Almeida, EDIFICIO ROQUE PETRONI 850, Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Figueiredo de Almeida, TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Advogado: Dr. Alik Chiarato Borsani, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000183-91.2020.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, MARLI ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000162-91.2022.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIZ DE CAMPOS LIMA, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Jeferson Alison Silva de Jesus, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000102-87.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, FABIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Advogado: Dr. Edison Marques, VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1000060-41.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAROLINA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Martins Engels, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000005-65.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): CICERO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. Marcelle Silva Zaccaro, Advogado: Dr. Nilson Luiz de Lima Junior, Advogado: Dr. Carolina de Lurdes Maciel Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-RR - 478100-38.2006.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): GE SUL EMPREENDIMENTOS LTDA., LUCILA RODOLFO, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, PLAENGE ENGENHARIA LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo sem incidência de multa, ante os esclarecimentos prestados. **Processo: Ag-RR - 346900-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**59.1996.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSÉ BONFIM GOMES, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): SEW EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa, ante os esclarecimentos prestados. **Processo: Ag-AIRR - 289900-16.1997.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): A.M.O., Advogado: Dr. Denis Donaire Júnior, Agravado(s): A.S.F., Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, A.M.M.O., B.M.O., D.M.O., E.C.P.L., S.C.P.U.L., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 258400-58.1995.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, JANSEN EVANGELISTA MIRANDA JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos sem incidência de multa, ante os esclarecimentos prestados. **Processo: Ag-AIRR - 258100-05.2008.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, CLAUDIA YUMI TAKAHASHI, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 225400-69.2006.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Eric Moraes de Castro e Silva, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, ERASMO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 174900-12.2003.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): ADA CRISTINA VIANNA GONCALVES, Advogada: Dra. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 147500-64.2004.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Agravado(s): EDISON VITOR ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 130637-20.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): PAULA DE CARVALHO VIANA, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 121800-71.2006.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): SOLEDAD ARLETE MONTEIRO ASCENCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Maurício Kioshi Kanashiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogada: Dra. Rozimeri Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 101999-47.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): JIANJUN FENG LANCHONETE - ME, Advogado: Dr. Leonardo Bertoloto Marendaz, Agravado(s): BRUNA VITOR PIRES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, FENGXI WU, Advogado: Dr. Leonardo Bertoloto Marendaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101919-30.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Advogada: Dra. Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): SARA LOPES MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Maria da Silva, Advogada: Dra. Pamela Vianna Ribeiro Vieira Inacio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101766-29.2017.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENGE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Maiara Leher, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Advogada: Dra. Maristela Aguiar de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 101759-06.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): JEANDERSON LISBOA OTAVIANO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): MHB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Sergio Silva Alves, Advogado: Dr. Gabriel Sant'Anna Quintanilha, VIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101675-05.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ADEMAR DO COUTO GOMES, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101416-02.2016.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LOUREIRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101411-12.2017.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): MIGUEL ALVES JEOVANI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Agravado(s): IGUABA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, JEOVANI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA CORREA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Danielle Medeiros Branco, M J COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, M.A .J.COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, QUIOSQUE E LAZER BOA VISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, SO OFERTAS BUZIOS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, SO OFERTAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, SO OFERTAS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 101365-24.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Antonio Moura Fialho Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101334-02.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Agravado(s): JOSIAS DA CRUZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101294-03.2018.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): VIACAO SANTO IGNACIO LTDA, Advogado: Dr. Joel de Barros Bittencourt, Agravado(s): REINALDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com incidência de multa de 2%, nos termos do § 4º do art. 1.021 do CPC, ante a manifesta inadmissibilidade. **Processo: Ag-AIRR - 101245-28.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): SIDNEY RICARDO DE LIMA BAPTISTA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Vitor Leandro de Oliveira, Advogada: Dra. Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Dra. Stevia Julia Angelin Medeiros, Agravado(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, Advogado: Dr. Edson Martins Areias, Advogado: Dr. Manoel Antonio de Queiroz Monteiro Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 101186-56.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): LBR - LÁCTEOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, ROSANIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tatiana Goncalves Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101109-57.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, Advogado: Dr. Paulo Mário Nogueira Leite, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): BARBARA CRISTINA BORGES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política da causa; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 101057-63.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): KAZUO INAFUKU, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101005-29.2016.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CLAUDIO DA CUNHA ARAUJO, Advogado: Dr. Sérgio de Souza Rangel, Advogado: Dr. Érick Gonçalves Rangel, DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100983-73.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): AJC INVESTIMENTOS LTDA, AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., VINICIUS TELLES MONTEIRO, Advogado: Dr. Aristoteles Dantas Formiga, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, indeferir o sobrestamento do feito e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100950-60.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA LUCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100934-85.2019.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, Advogado: Dr. Dimas Machado Nogueira, Advogado: Dr. Marcio Marques da Silva, Agravado(s): LEILA SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Augusto Sena Junior, Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Marques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100932-40.2019.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GALDINO, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 617320/2023-0. **Processo: Ag-AIRR - 100909-52.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): JULIANA PAGANOTE DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): LUXBIOTECH FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogada: Dra. Marina Luz Martinez da Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência da causa; II) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 100904-34.2019.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S.A., Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ALINE LUCIO MAYWORM, Advogado: Dr. Fagner Jorge Sandes de Almeida, Advogado: Dr. Vitor Alves Barreto, Advogado: Dr. Raphael Nogueira Antunes, GS - PLANO GLOBAL DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100863-75.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): LUIS FELIPE DA PENHA TALARICO, Advogada: Dra. Andrea Paes da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100815-22.2019.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): CARLOS ADEMAR GOMES LIMA SILVA, Advogada: Dra. Andrea Paes da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 547549/2023-7. **Processo: Ag-AIRR - 100814-11.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): STONE PAGAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): AMANDA SOARES GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100799-80.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Advogado: Dr. André Ricardo Gonçalves de Mello, Advogado: Dr. Luciana Rocha Barreto Gonçalves, Agravado(s): RENATA PEREIRA WERNECK DE FREITAS, Advogado: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100787-13.2016.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ALCENIR CORREA, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Falco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100772-57.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCIO JOSE DUARTE GONCALVES, Advogado: Dr. Alexander Froes Gouveia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 100761-69.2021.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): RITA FERNANDA FLEXA KUNTZE, Advogado: Dr. Aline Pestana da Silva, Advogado: Dr. Michele da Rosa Monsorens, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência jurídica da causa; II - dar provimento ao agravo interno para melhor exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 100727-04.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): MARCUS ALBERTO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Advogado: Dr. Juliana Gaspar Medina Maia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo sem a incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 100583-91.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): LEODIR MIGUEL AUGUSTO DIEHL, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100560-38.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100551-24.2020.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Leandro Vianna Botelho de Souza, Agravado(s): MANOEL MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Maia Pitanga, Advogado: Dr. Pedro Noronha Júnior, Advogado: Dr. Tiago de Souza Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100525-91.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): TIAGO GONCALVES GUIMARAES, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Grethel Rajzman, Advogada: Dra. Maria Luiza Gama Lima, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100514-59.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luís Shiromoto, Agravado(s): SUELIA DUARTE GOMES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. RODRIGO LUIS SHIROMOTO, patrono da parte SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100502-76.2021.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): GUILHERME SOBRAL LINS, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100487-84.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, TANIA ANDRE LISBOA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100452-43.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADERBAL DOREA MASCARENHAS JUNIOR, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, ALPHATEC S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100436-12.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, ZULMIRA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100431-72.2021.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, Advogado: Dr. Frederico Augusto Kalache de Paiva, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARIA DE FATIMA DE CARVALHO GAMA, Advogado: Dr. Luiz Inacio Barbosa Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100409-41.2021.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, MARIA DA PENHA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Cassia Brum, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100403-72.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA MOTTA LIMA, Advogado: Dr. Bruno da Silva Chagas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100390-70.2021.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): ROBSON PAULA SEGUNDO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Cynthia Maria Bastos de Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100376-25.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues Sociedade Individual de Advocacia, Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo, aplicando a multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100346-54.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): OTILIO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Bianca Daher da Silva Berriel, Agravado(s): EDUARDO OLIVEIRA JATAHY DOS SANTOS, FELIPE SANTOS SILVA, JESSICA ANE SALES GRIMALDES RODAS, JOAO BATISTA DA SILVA, JORGE EDUARDO JATAHY DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO, PATRICIA APARECIDA ROSA, Advogado: Dr. Felipe de Castro Alen, SANIDEA DE OLIVEIRA JATAHY DOS SANTOS, SOLUCION - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS MUTUOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Saffi, VANESSA DE OLIVEIRA MALLMANN, VISION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 100325-47.2018.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): NOELMA FLORISBELA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Agravado(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte TAM - LINHAS AÉREAS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100256-49.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BIANCA MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Almeida, L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Dr. Leandro Ferreira, Advogado: Dr. Renan Belan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100249-42.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): GILBERTO LEAL LOPES, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100237-24.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MONICA DA SILVA SOARES PINTO, Advogada: Dra. Amanda Maria da Conceição Santoro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100202-38.2021.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Joice Pereira Furtado, Agravado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Guimarães, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100183-64.2020.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ELEVA IN-HAUS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Patricia Batista de Carvalho, GILCINEA GOMES COSTA, Advogado: Dr. Felipe de Souza Matos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100168-21.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): ALEX FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100105-02.2021.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): SANDRA MARIA PINHEIRO ORNELLAS, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 100105-69.2021.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Agravado(s): ELIZABETH TRUVILHO MATTOS, Advogada: Dra. Ângela Maria da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100089-02.2022.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogado: Dr. Diego Baesso da Cunha, Agravado(s): INDUSTEC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Eni Gonçalves, NATAL GABRIEL DE MELO, Advogado: Dr. João Tadeu Pettinati Telles, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Gutian, Relator: Ex.mo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100082-40.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO DE MOURA LOPES, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Advogado: Dr. Igor Pecanha Couto Alves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100067-14.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Agravado(s): MARIA LUIZA DE MARILLAC NOIN, Advogado: Dr. João Tadeu Pettinati Telles, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Gutian, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100018-06.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): D. M. PERALVA DE MELLO - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): E. HOTELARIA E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Dayany Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Alessandra Mara Hidalgo Lopes, Advogado: Dr. Izabela Silva da Rocha, EDIFICIO PELINCA RESIDENCE & SERVICES, Advogado: Dr. Fernando Faria Miller, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Novaes, LEANDRO VEIGA JERONIMO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leilza da Silva Azeredo, Advogado: Dr. Regina de Souza Cabral, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 99000-52.2012.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Lívia Terra Rodrigues Rúdio, Agravado(s): ELIAS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Moreira de Oliveira, FRANCES CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pablo de Moraes Ferreira Ramos Volpini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 98100-23.2007.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): AMARANTO BRITO PIMENTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 98000-59.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodré Leal, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 95100-39.2004.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): HUGO BATISTA LEITAO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 89700-16.2008.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. José de Carvalho Castro Neto, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): OSVALDO PEIXOTO POZOLI E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Julio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 88600-86.2005.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): EMANUELE FIGUEREDO BARBOSA, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Advogado: Dr. Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Agravado(s): LUIS CARLOS REIS DE MACEDO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, ROSEMAR FIGUEREDO BARBOSA, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Advogado: Dr. Guilherme Britto, Advogado: Dr. Daniela Gurgel Fernandes Giacomo, Advogado: Dr. Vítor Emanuel Lins de Moraes, Advogado: Dr. Eraldo Morais Sacramento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 86700-49.2006.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, RUI RENATO PINTO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 82706-09.2014.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Agravado(s): BERNADETE OLIVEIRA NERI, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Janylle de Melo Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 67800-74.2008.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): LEVARE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Eduardo Batista Leite, Advogado: Dr. Marcio Rodrigo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Brogna, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): ABEDNEGO KECOT VERE FILHO, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, ADMILSON SOARES JARDIM, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Advogado: Dr. Humberto Marques de Atayde, Advogado: Dr. Guilherme Rocha, CARLOS SEVERINO ALVES FERRAZ, Advogado: Dr. João Gonçalves Vicente Neto, CLAUDIO JOSE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, DONIZETE JESUS GUIMARAES, EXPEDITA GERLANE CRUZ, Advogado: Dr. Davi Quintiliano, FERNANDA DE LIMA BANZATTO CRESPO, Advogado: Dr. Fábio Domingues Ferreira, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Marisa Natália Bittar, GEOVAN FLORENTINO LUIZ, Advogado: Dr. João Antônio Bustos Moreno, GILBERTO GOMES LOPES JUNIOR, Advogada: Dra. Marisa Natália Bittar, JOSE APARECIDO RITA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Vandre Bizari, JULIO CESAR NABUCO, Advogado: Dr. Leandro da Silva Santos, LUIS CARLOS COUTINHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pirola, MARIA APARECIDA SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. Adriano José da Silva Pádua, OLAVO ROBERTO BORGES NETO, Advogado: Dr. Wagner Novas da Costa, ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA, VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA., WALDIANE OLIVEIRA CRUZ ZIMMERMANN, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 46200-31.2008.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (SPA), Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Agravado(s): MARCOS SÉRGIO JORGE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para apreciar o agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica quanto ao tema; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 25343-07.2014.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): DAVID RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Mauro Edson Macht, Advogada: Dra. Telma Cristina Padovan, Agravado(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 24732-35.2017.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Advogado: Dr. Roustan Magno da Silva Amarilla Filho, Advogado: Dr. Alvaro de Barros Guerra Filho, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Wanderson Caramit Garcia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 24522-42.2021.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): MERCEDES PETTENGILL LOTFI, Advogado: Dr. Cândido Burgues de Andrade Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 24518-80.2019.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 24350-74.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): LINDOMAR FRANCISCO NEVES, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, LUCIANO JÚNIO VERBENA, Advogado: Dr. Jayme da Silva Neves Neto, MASSA FALIDA de RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, MATEUS QUEIROZ DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Jayme da Silva Neves Neto, MAURO SUAIDEN, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 24042-15.2020.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): AGENCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INOVACAO E OUTRO, Advogado: Dr. Altair Pereira de Souza, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Leontino Ferreira de Lima Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21757-25.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): ROSANGELA FLORENCE DREYER DA ROCHA, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 21745-24.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDRE AUGUSTO CORREA ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogada: Dra. Nathália Houwes de Andrade, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 21706-93.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): RICARDO EVANGELISTA BRANDO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21696-60.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): EVA ELIANE BUHL DO AMARAL, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Advogado: Dr. Fernanda Oliva Gresele, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21555-61.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Procuradora: Dra. Franciele Gava, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., ROSANE FATIMA DA SILVA PESSOA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21554-16.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): NORBERTO MACHADO GOULART, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Relator: Ex.mo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21387-76.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Jucemara de Fátima Bratz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21366-79.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): BRUNO VAGNER STEPANSKI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21298-89.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): RAQUEL CASTRO DIAS, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21283-63.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): RICARDO LUIZ AGOSTINI, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21259-42.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LUANA KAROLINA DUTRA DE QUADRO, Advogado: Dr. Luis Otavio Santos Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a reiterada apresentação de apelos desfundamentados, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21161-66.2018.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Christopher Falcao, Agravado(s): IZAQUE LIRIO, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21149-49.2019.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): MARIA MARTHA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21145-44.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PLASTINOTEC INJETADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ADILSON AIRES, AGRAVADO: DIEGO MICHELON, Advogado: Dr. ALVARO KLEIN, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, METAIS CREATIVE EIRELI, Advogado: Dr. ADILSON AIRES, METALURGICA VOGUE LTDA - EPP, Advogado: Dr. EDMILSON JOSE NUNES, EDNILSON DOS SANTOS NOVATZKI, ALECSANDRO DA COSTA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 21123-50.2016.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): LUCIANO CHAVES ARAUJO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 21103-96.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): VALDEVINO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Artigas Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21079-83.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MANOEL GONCALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer de todos os agravos internos, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20976-77.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): JOSE CARLOS GUIMARAES ESPINDOLA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20967-20.2016.5.04.0406 da 4ª Região**, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): DARCI CARDOSO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20924-22.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ROSETE APARECIDA PRATES DAVILA, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20913-58.2019.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): CRISTIAN LUZ DA SILVA FORTE, Advogado: Dr. Vinicius Starosta Bueno de Camargo, Advogado: Dr. Márcio Andrade Schneider, MONTAGO CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. Cleberon Benevenuto dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, indeferir o sobrestamento do feito e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20853-66.2015.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): STV SEGURANÇA, TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): IRENO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, PORTO SHOP S/A, Advogada: Dra. Clarissa Oltramari, Advogado: Dr. Ana Paula Egewarth dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20848-32.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): HELIO LUIS DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 556973/2023-1. **Processo: Ag-RR - 20813-97.2018.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): MARINES B. FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Jair Caletti, Agravado(s): SUCESSÃO de ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20769-06.2015.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Agravado(s): JOSE FRANCISCO ASSMANN, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20748-63.2018.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Lacer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiacomio Karan, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, SABRINA BACKES PEREIRA, Advogada: Dra. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20736-02.2020.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): WILSON ROBERTO PICCARO, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20717-50.2020.5.04.0663 da 4ª Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): GEOMAR ANTONIO BONADIMAN DE BORBA, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Advogado: Dr. Felipe Weber da Cruz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) julgar prejudicada a transcendência em relação ao tema "garantia de emprego - estabilidade pré-aposentadoria", não reconhecer a transcendência quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência devidos pelo beneficiário de justiça gratuita" e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20710-66.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): MASSA FALIDA de SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, NILVA MACHADO BOTELHO, Advogada: Dra. Jessyca Ramos Pereira, Advogado: Dr. Ingrid Simoes Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20710-29.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DE FREITAS AGUIAR, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogada: Dra. Nathália Houwes de Andrade, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20710-53.2015.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): LADISLAU ALVES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20659-26.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCIA SILVEIRA PORTO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogada: Dra. Poliana Reis de Santana Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20646-10.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIANA OLINTO DREYER DA SILVA, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadao Marcato, Advogado: Dr. Pedro de Aguiar Spadao Marcato, Advogado: Dr. Renato de Aguiar Siqueira, Agravado(s): CLINICA VETERINARIA DOG CAT LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Gonzales Ouriques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo sem a incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20645-31.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): VALMIR SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): BRUNO JULIO KAHLE FILHO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20623-51.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA BITENCOURT E OUTRO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20616-80.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DEOCLECIO PUGENS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20591-16.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): JOEL SEVERO TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20578-12.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOAO ALTEMIR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogado: Dr. Carla Vicente Freitas, MASSA FALIDA de JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20569-07.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ELIZEU COLLET, Advogado: Dr. Atila Alexandre Garcia Kogan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 557060/2023-3. **Processo: Ag-AIRR - 20562-06.2020.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI, PATRICIA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Marcon de Jesus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 20554-21.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO FERNANDO WINTER, Advogado: Dr. Conrado de Camargo Subtil, Advogado: Dr. Fernando Barreto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo sem a incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 20546-13.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogado: Dr. Gustavo Broetto, Agravado(s): AILTO OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20498-54.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procurador: Dr. João Vítor Rolim Rupp, Agravado(s): ALZIRA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Messias Giúdice, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20462-56.2020.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): ITALINA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno para, II - no mérito, negar-lhe provimento, e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20431-66.2021.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Silva Taddei, Agravado(s): CAMILA SELL, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Advogada: Dra. Gabriele Padilha da Cunha, Advogado: Dr. Priscila Almeida Hampel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20427-74.2018.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE, 1867, Advogado: Dr. Cláudio Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Agravado(s): ALBERTO PELLIN DE MOLNAR, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20415-83.2018.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): JANETE ZUANAZZI TONELLO E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Francisco Büttgenbender, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20388-14.2016.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): LEDIR ELAINE COELHO MOTA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 20333-43.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alysson André Donanski, LUIS FELIPE FREITAS BARATTO, Advogado: Dr. Victor Hugo Oliveira da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 20245-24.2014.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CELSO JOSE BIRCK, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20234-15.2021.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): RENATO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 20223-54.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FESSERGS, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica da causa; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 20211-84.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Dr. Henrique Lopes Mazzon, Agravado(s): MARCIO ANDRE NEVES MACHADO, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20201-45.2021.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): DACON CONSTRUTORA LTDA, LUIS FERNANDO DA CONCEICAO DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20149-98.2016.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA DA VÁRZEA BONITA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Mallmann Couto, Agravado(s): JACI TERESINHA MOTTA LEAL, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20146-48.2019.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): JOAO BATISTA ALIARDI FERREIRA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, PROMETEON TYRE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20135-13.2021.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): BENNTER ARGAMASSAS, CONCRETOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Bernardes Guerreiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 20133-90.2021.5.04.0131 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO EDUARDO GONCALVES JUNIOR, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Levandowski Belloli, Agravado(s): JOSE FERNANDO NEVES SANT ANNA, Advogado: Dr. Édson Luiz Sant'Anna de Lemos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20053-14.2020.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): JORDANO FRANCISCO ZAGONEL, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20022-03.2020.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOS G. FUCKS & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Advogada: Dra. Mayara Cornelli, Agravado(s): COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, WILLIAM FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Junior, Advogada: Dra. Luciana Deolinda da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20021-26.2021.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): ELI LUIZ BRASIL FLORES, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17095-10.2019.5.16.0001 da 16ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. GEANE MONTEIRO GUIMARAES, AGRAVADO: LUCINETE DOS SANTOS MELO, Advogada: Dra. MARIANA PEREIRA GONCALO DE SOUSA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 16718-07.2013.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Vieira Couto, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Cyntia de Jesus Costa Bezerra, MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Manoel Moraes Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 16602-55.2018.5.16.0005 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): ANA REGINA MADEIRA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 16153-20.2020.5.16.0008 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Bezerra Carvalho da Silveira, Advogado: Dr. Joao Vitor Mendes de Miranda, Advogado: Dr. Luis Felipe de Sousa Porto Valerio, Agravado(s): EDILENE DE JESUS SOUSA, Advogado: Dr. Thais Tavares Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12932-85.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Francisco José Pinheiro de Souza Bonilha, Advogado: Dr. Marco Aurelio Onuki, Agravado(s): LEONARDO FUCHS, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 12723-28.2019.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LILIANE DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12551-96.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogada: Dra. Rafaela Fedato Gimenes, Agravado(s): DOUGLAS MARTINS, Advogado: Dr. Renato Tome Jesus, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Dr. Sandra Mara Barro Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12311-04.2014.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Carina Teixeira de Paula, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Jane Eire Sampaio Caffeu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 12307-76.2017.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andréia de Fátima Vieira, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 12164-11.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): SILVIA HELENA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12119-76.2014.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): ALEXANDRE RUY, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12110-73.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Luiza Magalhaes Vasconcelos, Agravado(s): VINICIUS CARNEIRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 12095-73.2018.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): PANOLLI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, Advogado: Dr. Mário César Hamdan Gontijo, Agravado(s): ERILDO LIBERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Angelo Rodrigo Pedroso Satiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 12045-40.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Menezes Campolina Diniz, Agravado(s): ANDRE LUIS CAIRES, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, MMV SERVICES CUSTOMIZED ORGANIZACAO E APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Mario Franco Costa Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12011-10.2015.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARISSOL MARTINS BARROS, Advogada: Dra. Denise Silva Dias Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11985-63.2016.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SEEBU, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Arthur Lírio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11959-72.2015.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): B F MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Duarte, Agravado(s): JOEL ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11903-26.2017.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): RAMON MARCELO COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Patricia Pereira Rabelo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11819-66.2017.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): P.H.T.B., Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): N.E.S.R.J., Advogada: Dra. Gabriela Carr, P.D.M., Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, R.O.F., Advogado: Dr. Filipe Dahi Curi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11801-08.2019.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANA REBECA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sergio de Oliveira Dorta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11771-15.2015.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAMELA BECA FERRAZ, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, POUÇO SAL RESTAURANTE LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11768-14.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): PRESSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, MARIA JOSE DA COSTA DUARTE, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Advogada: Dra. Elisângela Custódio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11768-51.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO SA (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, JOSE VIEIRA FELIX, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Advogada: Dra. Edinilda dos Santos Monteiro, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, SJT FORJARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 11747-26.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogada: Dra. Camilla Aparecida Ferreira dos Santos, EQUIPE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO & SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Regina Celi de Oliveira Silva, GWR GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, IARA JACINTO VIEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Advogado: Dr. Marcelo Silva Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11682-02.2017.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, SARA CAMILA ALVES DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11650-62.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Nadja Cristina da Silva Brandão Laurelli, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARINA OLIVEIRA VIDAL, Advogado: Dr. Kenia Cristina Barcelos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência das causas objeto do recurso de revista, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11637-74.2017.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Samuel Douglas Oliveira Barros, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Máira Cristina Luiz Dessotti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Leite Santos da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11634-48.2019.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, indeferir o sobrestamento do feito e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11607-96.2017.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): DANIEL COELHO SILVA, Advogado: Dr. Andre Luiz Sartori, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11603-84.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): RODRIGO FLAVIO DE ATAIDE, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Advogado: Dr. Luana Elias de Melo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11567-56.2015.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): RAPIDO FEDERAL LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Camargo, Agravado(s): SUREDES MARCOS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Thiago Carlos Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fernando Vieira de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11546-35.2014.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): CLAUDINEY JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 11531-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**94.2021.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): CRISTIAN CLELIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Viviane Colacino de Godoy Marquesini, Agravado(s): MUNICIPIO DE BAURU, Procuradora: Dra. Bernadette Covolan Ulson, 3S VIGILANCIA EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11523-32.2016.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, SOMEL ENGENHARIA LTDA., WALTER EDUARDO DE SOUSA PEREZ, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC às agravantes. **Processo: Ag-AIRR - 11512-55.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11504-98.2018.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SOROCABA - SINTHORESSOR , Advogado: Dr. Fabricio Mesquita Lessa, Advogado: Dr. Antonio Carlos Nobre Lacerda, Advogado: Dr. Thais Ribeiro de Castro Larocca, Advogado: Dr. Rita de Cassia Kuyumdjian, Advogado: Dr. Gisele Aparecida Amador Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11489-09.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): JULIANA CRISTINA VILAS BOAS, Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11470-12.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO BARIA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 11457-96.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravado (a)(s) e Agravante (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Cesar Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): HUMBERTO SHINZATO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos internos, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 11446-58.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ATENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, THAIS CAMARGO DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Clovis Hoepers, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11416-73.2016.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDRE LUIZ DO PRADO, Advogada: Dra. Solemar Guaitoli Tamayo Pinto, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11391-11.2014.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO FIGUEIRA CERVO, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11370-78.2018.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): ADEMILDO GONCALVES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência política da causa; II - conhecer do agravo interno interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e dando-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 11352-54.2015.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GENIVAL DORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11316-23.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): F.E.V., Advogado: Dr. Adriano Jose Carrijo, Agravado(s): E.L.S., Advogado: Dr. Jose Antonio Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Fernando de Souza Melo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11306-05.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) julgar prejudicada a análise da transcendência em relação ao tema "auxílio alimentação - natureza salarial", não reconhecer a transcendência em relação ao tema "AADC - empregado readaptado - irredutibilidade salarial" e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11277-43.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemór, Agravado(s): RENATA MICHELLE BEZERRA, Advogado: Dr. Ariane Longo Pereira Maia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11246-62.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE, Procurador: Dr. Felipe de Araujo Tonolli, Agravado(s): ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Rogério Henrique Vieira, Advogado: Dr. Leandro Jorge Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11239-21.2017.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO BERNARDES E OUTROS, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): K. F. A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro João Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11229-72.2020.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Ricardo Tedeschi Netto, Agravado(s): MERCEDES GOBBO, Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Madureira, Advogado: Dr. Bruno José Fieri, Advogado: Dr. Tarsila Teixeira Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicada a análise dos critérios de transcendência; II) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 11204-96.2020.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): ONEIDE SOARES CAMELO BARBAR, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Procuradora: Dra. Kelly Cristina Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência; II) não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 11194-89.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): EDMAR JOSE RODRIGUES, Advogado: Dr. Glaucio Goncalves Gois, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Igor Pereira de Faria, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II) julgar prejudicado o exame da transcendência da causa quanto aos temas "Participação nos lucros e resultados" e "Honorários advocatícios sucumbenciais"; III) não reconhecer a transcendência da causa quanto aos temas "Diferenças salariais - Política de salários por grades", "Auxílio alimentação - integração ao salário" e "Justiça gratuita deferida ao autor"; IV) negar provimento ao agravo de instrumento em relação a todos os temas. Observação: o Dr.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11186-13.2021.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): DIAL DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Siqueira Pires, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11184-97.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11180-34.2015.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUANA ALVES COSTA, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOCOES S.A., Advogado: Dr. Igor Reichow, Advogada: Dra. Mariana Medina da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11150-73.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Agravado(s): ALCIONE ALVES DE FARIA, Advogada: Dra. Letícia Neiva Fógia Vinhal, Advogado: Dr. Victor Neiva Fógia Vinhal, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11146-23.2020.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): ISAQUE LUIZ ROSA, Advogado: Dr. Helber Duarte Pessoa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11146-16.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): ANDRE FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11134-18.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Agravado(s): ANDRE TITO DE MOURA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11117-52.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemor, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MIRASSOL - EDEM, MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aduino Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 11093-15.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): VITORIO ALVES COSTA PONTES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSORCIO BRT - CAMPINAS, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Gabriela Freire Kühl de Godoy, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11071-17.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): DENILSON ALEX SANDRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rogerio Chaves de Melo, Advogado: Dr. Gustavo Freitas do Couto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 556987/2023-0. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11068-92.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GERALDO MAGELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Lúcio do Espírito Santo, Advogado: Dr. Demétrio de Medeiros Moura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11067-27.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): MICHAEL WEEBER RAPOZEIRO, Advogado: Dr. Douglas de Souza, SJT FORJARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11054-65.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO BALBINO LOURENCO, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Moraes Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política e jurídica do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11051-67.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): EDSON APARECIDO BONETTI, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Advogado: Dr. Marina Braga Manoel Rodrigues Nunes, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11050-74.2022.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO CESAR ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Jupiaçara



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Guimarães, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11045-72.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): M.L.C.A.M., Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): A.S.E.S.L.E., Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Advogada: Dra. Nanci Cristina Tonetti Teixeira, Advogado: Dr. Jaqueline Mangolin Alves da Cunha, C.N., Advogado: Dr. Daniel Alberto de Alécio, Advogado: Dr. Zenilda Gonzaga de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11029-61.2013.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA DAIANE RODRIGUES, Advogado: Dr. José Cláudio Paes da Costa, Advogada: Dra. Petruschka Moura Eça da Costa, Agravado(s): CARIOCA 1 HORTIFRUTI TIJUCA LTDA E OUTROS, CM2014 MERCADINHO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Alencar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 11027-15.2017.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Agravado(s): DIEGO APARECIDO COSTA, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11022-53.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BRUNA STEFANIE LOIOLA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11014-32.2022.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, JECIEL COSTA, Advogado: Dr. Alessandro Jupaçara Guimarães, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10947-67.2022.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO FRANCISCO SANTANA, Advogado: Dr. Alessandro Jupaçara Guimarães, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10931-51.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ELCI PEREIRA CORNELIO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10912-77.2021.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LARISSA SANTOS LIMEIRA, Advogado: Dr. Ismael Aparecido Pereira Junior, Relator: Ex.mo Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10903-19.2018.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10902-49.2019.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): DETTAL-PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ALESSANDRA OLIVEIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Mikaeli Fernanda Scudeler, ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, EXCLUSINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, JULIO CESAR REQUENA MAZZI, Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, LAERTE CODONHO, Advogada: Dra. Maria Helena Pasin Pinchiaro, MAXXI BEVERAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, REDIMPEX ARMAZÉNS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Mikaeli Fernanda Scudeler, SUGAR PRIME FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, THOLOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, TLB INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, TRANS-DOX TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10898-40.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): CONCEICAO ANDREIA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Rosa de Almeida Raimundo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista; III) dar provimento ao agravo de instrumento em relação ao tema "férias - atraso na remuneração - pagamento em dobro" para determinar o processamento do recurso de revista; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10886-04.2019.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): AGENOR BORGES DO PRADO NETO, Advogado: Dr. Hildevaldo José de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10881-20.2018.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA, Procurador: Dr. Lucas Peres de Lima, Procuradora: Dra. Cristiny Fernanda Rosa Vasques de Oliveira, Agravado(s): ROSEMEIRE APARECIDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUTINELLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Araujo, Advogado: Dr. Vanildo dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10880-94.2021.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): SIDNEY DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A.- INCOMISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luciane Bassanelli Carneiro Moreira, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Gonçalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: o Dr. GUSTAVO SOURATY HINZ, patrono da parte SIDNEY DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10879-38.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): CLAUDIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Correa Guimaraes Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 570596/2023-6. **Processo: Ag-AIRR - 10858-54.2020.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Agravado(s): FABIANO HUMBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Viviane Espíndula Vieira, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, TRANSPORTADORA PAI & FILHOS LTDA, Advogado: Dr. Balduino Pereira Tomaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10848-48.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, ERCIO CARLOS LINS DE FREITAS, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Advogada: Dra. Edinilda dos Santos Monteiro, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, SJT FORJARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica quanto ao tema "intervalo intrajornada"; II) não reconhecer a transcendência quanto ao tema "honorários de sucumbência"; III) julgar prejudicado o exame da transcendência quanto ao tema "adicional de insalubridade"; IV) negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10840-31.2018.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): RODRIGO DE CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares, Advogado: Dr. Conrado Gonzaga Carsalade, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10829-80.2018.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EMPREITEIRA OLIVEIRA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Vinhal, MARIA MARLENE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Yuri Caetano Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10820-33.2015.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Raquel de Rezende Tonassi, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): ITALO HENRIQUE MARQUES SARTORI, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Advogada: Dra. Clara Gina Domênica Cascardo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10819-43.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): VALERIO MARQUES VIANA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10809-58.2020.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): BRUNA FRANCISCATO RODOLFO EIRELI, Advogado: Dr. Adriano Jose Carrijo, Agravado(s): ELDO EDUARDO BRITO DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz do Carmo Ferrari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10804-47.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES COSTA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10800-48.2021.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): MILITAO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Menezes Sobral Zacaroni, Advogado: Dr. Gabriela Furtado de Almeida, Agravado(s): AVIARIO SANTO ANTONIO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Dinardo Abreu, Advogado: Dr. Camila Zolini Vaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10799-94.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CLÁUDIO PEIXOTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10793-32.2022.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): VALEPAR PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Fellipe Juvenal Montanher, Agravado(s): ADALBERTO FARIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, ADRIANE BRIZOLA HISSE DE CASTRO, Advogada: Dra. Valéria Braz de Bastos Postal, ALEMIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Claudinei de Oliveira, ALEX SANDRO VIEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Patrick Sampaio Paiva, ALEXANDRE RODOLFO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Alcione Pianti Ramos, Advogado: Dr. Angelo Rodrigues de Oliveira, ALIPIO GUSTAVO SOARES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Laura Trausula Dias, Advogado: Dr. Edson José de Carvalho, ALISSON PIMENTEL DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva Garcia Sant'Anna,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ALLIANCE EDITORIAL LTDA, ALTEIR SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, AMANDA CRISTINA DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Eduardo Zaponi Rachid, Advogado: Dr. Alfredo Germano da Silva, ANA CAROLINA FERRAZ, Advogada: Dra. Jamile Rodrigues de Oliveira Azevedo Chaves, ANA LIGIA DE AGUIAR DAL BELLO, Advogado: Dr. Flávio Veloso Maciel, ANA LUCIA FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Simone Cristine de Castro, ANA PAULA COMASSETTO LANDERDAHL, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, ANA ROSA BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Silva de Oliveira, ANDERSON ROBERTO CONSIGLIO RAMOS, Advogado: Dr. Ana Paula Rodrigues André, ANDREIA ALAIDES DE MELO ZONTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Advogado: Dr. Ricardo Vilarraso Barros, BENEDITO ADAUTO BRITO, Advogado: Dr. Graziela Cristina Marotti, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Advogado: Dr. Fábio Santos Feitosa, BENEDITO BATISTA LEITE FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Claudinei de Oliveira, BRUNO CARRERA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, BRUNO EDUARDO BAPTISTA CASTILHO, Advogado: Dr. Haroldo Scutti Palma, CAMILA CRISTINA E SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Andrade, Advogado: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, CARINA CARNEVALLI MONTORO, Advogada: Dra. Eliana Garcia, CARLOS ALBERTO ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Diacov, CARLOS RENATO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, CAROLINE RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Constantino Schwager, CELSO CLARISSON CENCI, Advogada: Dra. Joslaine Pereira dos Santos Monteiro, CLAUDIO ROBERTO LEYRIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, CLAUDIO WILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, CLERISON RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luciano Pereira Diegues, CLEUNICE DONIZETI DE SOUSA MEDEIROS, Advogada: Dra. Katia Sousa Santos Silva, CRISTIANE ABREU DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, DAIANA DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, DANIEL FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, DARLENI ENEDINA BALDI, Advogado: Dr. Walter Xavier da Cunha Filho, Advogado: Dr. Miria Ruiz de Oliveira, Advogado: Dr. Lucia Rafaela Leite Silva Fernandes, DENIS SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. Andre Bacarin, DENISE NORBERTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fátima Aparecida dos Santos, DENIVALDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Prudente dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Prudente dos Santos, DEODESIO CARLOS MARCIO SILVA, Advogado: Dr. Sebastião do Carmo Rossi, DIEGO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Geraldo Claudinei de Oliveira, DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lemes dos Santos, EDSON DA VEIGA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, EDUARDO JUNIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, ELIANA NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernanda Valle Azen Rangel, EMERSON JOSE GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, EWERTON BRENDON DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Almeida de Toledo, FABIANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Mendes Svedas, FABIO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, FILIPE EROLES NUNES, Advogado: Dr. Luciélío Rezende, Advogado: Dr. Renato Sampaio Ferreira, Advogado: Dr. Vladimir Agostinho Peres, FLAVIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, GABRIEL CESAR LEITE, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Júnior, GABRIELA DE PAULA LIMA AGOSTINI, Advogada: Dra. Elisangela Luzi de Mattos Landim Chaves, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, GERSON CESAR PEREIRA, Advogado: Dr. Jose Juliano Marcos Leite, GUILHERME COUTINHO DO PRADO BARBOSA, Advogado: Dr. Gilberto de Carvalho Salgado, GUILHERME CURSINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rachid, HELCIO JOSE DA COSTA JUNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Mara Pereira de Toledo, HELCIO LUIZ PEREIRA ATAIDE, Advogada: Dra. Elisangela Luzi de Mattos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Landim Chaves, HELIO ADRIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucia Rafaela Leite Silva Fernandes, HERNANE LELIS MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, ISAC DO CARMO SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Moreira de Souza, JANAINA SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Fernando Macena Cardoso, JERUSA SIQUEIRA SOUZA AVANZINI, Advogado: Dr. Constantino Schwager, JESSICA TATIANE DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, JOAO EDER FONSECA GOMES, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, JOAO PAULO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. Valdir Costa, Advogado: Dr. Luciélío Rezende, Advogado: Dr. Renato Sampaio Ferreira, Advogado: Dr. Vladimir Agostinho Peres, JOELMA MARCIANO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, JOSE AILTON ALVES, Advogado: Dr. Reinaldo Lopes Vieites, Advogado: Dr. Maria Vitoria Breda Vieites, JOSE CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Mendes Svedas, JOSE CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Advogado: Dr. Natália Alves de Almeida, JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva Garcia Sant'Anna, JOSE MARTIMIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Valdir Costa, JULIO CESAR ANTONIO, Advogado: Dr. Renato Costa Campos, JULIO CESAR TORRACA, Advogada: Dra. Alessandra dos Reis Nunes Pereira Duarte, KARINA DE ALMEIDA GOMIDE, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, Advogado: Dr. Antonio Carlos Rodrigues de Souza, LUCIMARA NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Rachel Guimarães Faria, MAGDA COELHO GIBIER, Advogada: Dra. Mary Rose Alves Freire, MAGNO SILVA FRANCELINO, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, MARCELLA COTES JORGE, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, MARCELO CLARET RIBEIRO, Advogado: Dr. Tais Furini Sanches, MARCELO PEDROSO BASTOS, Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Advogada: Dra. Renata Pereira de Almeida, MARCIA NOGUEIRA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. José Rodrigues Moutinho, Advogado: Dr. Maria Judite Moutinho Fortes, MARCIA OLIVEIRA DE BAIROS, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, MARCIO FABIO DE MOURA, Advogado: Dr. Helio Barbosa, MARCIO RIBEIRO MARCONDES, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Euendes Ferraz Botelho, MARCOS BRITO SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Zaponi Rachid, Advogado: Dr. Alfredo Germano da Silva, MARCOS ROGERIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Francisco Rodrigues, MARIA CECILIA ARAUJO PAULA, Advogado: Dr. Taiane Nogueira da Silva, MARIA RODRIGUES BRITO, Advogado: Dr. Adriana Ramos Maciel, MICHAEL ALECIO MARTINS, Advogado: Dr. Natália Alves de Almeida, MICHELLE MENDES ARAUJO VIROTE, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Turner Cardoso, NATALIA DE ANDRADE ESPANHOL, Advogado: Dr. Miria Ruiz de Oliveira, NELICIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Taiane Nogueira da Silva, NILZANI SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Germano Carretoni, PAMELA TAIS ALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Constantino Schwager, PAULA MONTEIRO MEDEIROS, Advogado: Dr. Juscelino Borges de Jesus, Advogado: Dr. Fanio de Souza Santos, Advogado: Dr. Edgard de Souza Teodoro, PAULO DONIZETTI DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva Garcia Sant'Anna, PAULO HENRIQUE DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. Domingos Sávio Laua Júnior, PEDRO IVO PRATES GOMES, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, POLIANE PENHA CANDOR, Advogado: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, PRISCILA DE SOUZA ROCHA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Tais Furini Sanches, RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Domingos Savio de Moraes, RAFAEL RODRIGUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Arthur Maurício Soliva Soria, RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Luzi de Mattos Landim Chaves, REGINA TELMA MESQUITA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, REGINALDO NORONHA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Cândido, RODOLFO BENEDITO HARUTSUGU FUJISAWA, Advogado:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. Felipe Moreira de Souza, ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, ROGERIO MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Advogada: Dra. Renata Pereira de Almeida, SANDRA REGINA BRITO NUNES, Advogada: Dra. Karla Renata Lepkoski, Advogado: Dr. Christian Fairlie Pearson Van Langendonck, SEBASTIAO DUTRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Mendes Svedas, SHEILA REGINA FARIA, Advogado: Dr. Helio Lemos da Rocha, TATIANA CARNEIRO MUSTO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, TATIANA NASCIMENTO RIZZO, Advogada: Dra. Ariane Joice dos Santos, TATYANE NEVES FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, TIAGO RIBEIRO DE BRITO, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, VALEBRAVO EDITORIAL LTDA, VANESSA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eliana Garcia, VERA REGINA ANTIDIO FUGA, Advogado: Dr. Graziela Cristina Marotti, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Advogado: Dr. Fábio Santos Feitosa, VERONICA RODRIGUES MONTEMOR, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, VIVIAN CRISTINA BARROS ZWARICZ VIEIRA, Advogado: Dr. William Jefferson Barros Zwaricz, WILLIAM SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, WILLIAN CARLOS ALVES, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, WILSON CARLOS DA MOTTA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, YANN OLIVIER SEBASTIEN WALTER, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, ZILMA ALVES MATIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Carderaro dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10790-13.2020.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): DAWIDSON PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10790-19.2018.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): ESSE ELLE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/S LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Telma Araújo Bocato, Advogada: Dra. Isgislane Santos de Oliveira, GABRIEL HENRIQUE DE FARIA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo interno, quanto ao tema "DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO" ; II - negar provimento ao agravo interno quanto ao tema "BENEFÍCIO DE ORDEM. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DOS SÓCIOS DA DEVEDORA PRINCIPAL".. **Processo: Ag-AIRR - 10787-05.2016.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SALOMAO E OUTROS, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): NERUZZA APARECIDA DE SA LEONCIO, Advogada: Dra. Dênia Márcia Duarte, Advogada: Dra. Nubia Cristina Dias, Advogado: Dr. William Carlos da Silva Lima, Advogado: Dr. Fernanda Ferreira Santos, PAULO CESAR MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro, VALDEVINO CASAROTTI, Advogado: Dr. Thiago Cesar da Silva Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10780-74.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ATENTO SÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, FABIO FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Juliana Franco, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso da Fonseca e Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10779-84.2020.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): PHTB ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): BRN HOLDING PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, L.I.R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilar, MAQUINA DE VENDAS BRASIL HOLDING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, VERONICA ROSSI CACIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Advogado: Dr. Fernando Gonçalves Freitas, Advogada: Dra. Ellen Patrícia Esquerdo de Medeiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência; II) não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10736-89.2018.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Maira Raquel Favoretto de Oliveira, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): JOSE LEOPOLDO DE CASTRO, Advogada: Dra. Elizabeth Alves Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10727-05.2020.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): NEUSA ALARCAO FONTES, Advogado: Dr. Paulo Sergio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Vera Lucia Correa, Advogado: Dr. Jose Antonio de Queiroz, SUKEST INDUSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10714-12.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Alberto Alves Carrilho, Advogado: Dr. Roberta Schieber Saude Vilas Boas de Oliveira, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS - MG, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Salomon, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10702-65.2021.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Agravado(s): MAYCON FERNANDO GIMENEZ, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Advogado: Dr. Nathalia Pereira Fontes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência; II) não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10677-56.2020.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): RUBENS IVAN MARQUES, Advogado: Dr. Luis Eduardo Marques dos Santos,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A, Advogado: Dr. Marcelo Morelatti Valenca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) deixar de apreciar o tema "negativa de prestação jurisdicional" nos termos do art. 282, § 2º, do CPC e negar provimento ao agravo interno no tópico "labor em domingos e feriados"; II) dar provimento ao agravo interno no tema "invalidade da jornada 12x36" para prosseguir na análise do agravo de instrumento; III) reconhecer a transcendência política do recurso de revista no tema "invalidade da jornada 12x36"; IV) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no particular; V) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-RRAg - 10677-17.2019.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCO TULIO SILVA GUIMARAES, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): COOPERCON - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO E ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Advogado: Dr. Mateus Rosselis Pereira Suriani, UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10673-27.2015.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): JANDIR MAGALHAES, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10658-02.2021.5.03.0176 da 3ª Região**, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): UELTON DUTRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Marques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência das causas objetos do recurso de revista, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10639-60.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): CRISTIANO CAPELETTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirela Rossi Devasi, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Dups, Advogado: Dr. Paula Karen Felice de Sales, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10631-21.2022.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, TULIO TEODOMIRO MARIZ SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Otávio Diniz Silveira, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Araújo Costa, Advogado: Dr. Josias Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Giuliano Agostinho Goncalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10626-55.2014.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): TERNIUM BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Elaine Maria de Jesus, Agravado(s): ALBERTO DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10607-26.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): LOG BEBEDOURO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): AILTON JOSE MONTEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Stenil de Paula Gonçalves, Advogado: Dr. Andre Luiz Monsef Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10577-23.2018.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): EUZA AUGUSTA RIBEIRO, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): ASSISTENCIAL PAZ E VIDA LTDA - ME, Advogada: Dra. Patrícia Ayello da Rocha, Advogado: Dr. Leandro Antonio da Cruz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência; II) não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10570-66.2020.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): RENATO FERNANDES, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Aires Caetano Pereira, CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10570-47.2015.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): AURELIO LUIS DA SILVA BOMFIM, Advogado: Dr. Willians Belmont de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10569-52.2020.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Marcos Graziani Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10557-71.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MOACIR JOSE CANDIDO, Advogada: Dra. Lisimar Valverde Pereira, OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 10545-76.2014.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): RIVALDO MATEUS RODRIGUES DA SILVA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Clenice de Mattos Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10525-66.2020.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): EVANDRO LUCIO DE ASSIS FONSECA, Advogado: Dr. Braulio de Almeida Pereira Paiva, Advogada: Dra. Marjara Alves Tavares de Souza, Advogada: Dra. Marjorie Alves Tavares de Souza, Advogado: Dr. Johnny Raphael Goncalves Carvalho, Agravado(s): SEMELCO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Theresa de Assis Barros, Advogado: Dr. Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10521-06.2021.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Agravado(s): ABRAAO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 570641/2023-0. **Processo: Ag-AIRR - 10515-50.2021.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES SALMEN, CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz da Silveira, EURIPEDES DUARTE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Lana Coelho, FARID SALMEN, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10514-85.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LACERDA PIRES, Advogado: Dr. Eurico Reis Ferreira, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, ETAPA REFLORESTAMENTO LTDA., FLORESTAL CATAGUAZES LTDA., Advogada: Dra. Amanda de Souza Lima, GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Marcelo Brito Bernardi, INDÚSTRIA CATAGUAZES DE PAPEL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Aline Silva Ladeira, MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Bruna Resende Carvalho, SUCATEIRA VALE DO AÇO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Ladeira Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II)reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10513-20.2020.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FABRICIO EDUARDO FREIRE GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10504-71.2020.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): TRANSIMÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, VALDINEY DE CARVALHO COUTINHO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10494-86.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ADILSON DA CRUZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10486-34.2020.5.03.0002 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PETERSON SENHORINI ALVARENGA, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, AGRAVADO: LUXBIOTECH FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10482-62.2015.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): FOR PROMOCAO E EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Advogada: Dra. Bianca Siecola Carmona, Agravado(s): AURELIANO JOSE GENEROSO, LUCIENE QUEIROZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Advogado: Dr. Adriana Rezende de Franca, RAFAEL SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. José Ademir Alexandre da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência; II) não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10475-29.2020.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): RITA DE CASSIA NUNES DE SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Rosivânia Almeida de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10458-12.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): PEDRO PAULO MEDINA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10440-12.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO CALIL, Advogado: Dr. Mansur Jorge Said Filho, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10421-83.2020.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Ademar Adão de Lima Neto, Advogado: Dr. Angela Rodrigues Cabral, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10408-49.2022.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Advogado: Dr. Silvio Mendonça Filho, Advogado: Dr. Maria Clara Souza Dias Alencar, Agravado(s): RENILDA HELENA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10400-53.2016.5.15.0072 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMIR FERNANDO REIS, Advogado: Dr. Isis Raphael Bernussi, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Juliano Chapani Pedro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10390-45.2018.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Ariane Priscila Coutinho dos Santos, Agravado(s): COLT SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, EMERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA TOME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araujo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10379-70.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): SYLVAMO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): ANDREY FELIPE RIBEIRO FIRMINO, Advogado: Dr. Marcia Daniele Ribeiro Dias, PINTURAS YPIRANGA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Antonio Kawamura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10375-62.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): NUCLEO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO ENCANTADO S/S LTDA, Advogado: Dr. Wellington Ferreira, Agravado(s): LARISSA KATERINE MARCON, Advogado: Dr. João Renato de Favre, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10372-36.2018.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CLEIDE VIANA DIAS, Advogado: Dr. Edcarlos Rodrigues de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência da causa objeto do recurso de revista, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10367-84.2022.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): J M DE ABREU, Advogado: Dr. Guilherme Alves Pacheco, MARIA ROZINEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Ag-AIRR - 10359-44.2018.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, JB CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Martins do Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10354-42.2019.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): NILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton da Silva Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência; III) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10351-69.2016.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): V.S., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): W.A.M., Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Advogado: Dr. Cezer Lopes de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10339-59.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SIDER, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Advogado: Dr. Clovis Vieira Junior, Agravado(s): EXPLOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA, Advogado: Dr. André Francisco Ribeiro Guimarães, EXPLOVALE INTERNACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. André Francisco Ribeiro Guimarães, MAXAM BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS DE USO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. André Francisco Ribeiro Guimarães, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10337-30.2020.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA SODESTE LTDA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ROGER CALVAR COELHO, Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Advogado: Dr. Celio Aparecido de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10337-88.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10333-25.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): IVAN CARLOS CARVALHAES, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10326-96.2022.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): LEANDRO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ICARO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Eustáchio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Kleber Lucas de Souza, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política e jurídica do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10309-76.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ELAINE DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. Patricia Nominato de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Luiza Rocha Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10296-04.2018.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): ILLUMINATA UTI LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wesley Batista e Souza, Advogada: Dra. Amanda Thaisa Gomes Ferreira Freire, Agravado(s): HELIA ALMISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Leandro da Cunha, Advogado: Dr. Pamella Pires Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10276-43.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) não reconhecer a transcendência da causa relativa ao tema "abono pecuniário de férias - mudança na forma de cálculo - alteração contratual lesiva" e negar provimento ao agravo de instrumento, no particular; III) reconhecer a transcendência jurídica com relação ao tema "plano de saúde - dissídio coletivo revisional nº 1000295-05.2017.5.00.0000 - alteração da cláusula 28 do ACT de 2017/2018" e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10256-33.2021.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): JOSE MIGUEL FELICIO JUNIOR, Advogado: Dr. Denyr Martins de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Bemfeito Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10205-14.2017.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): JONAS GONZAGA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Marcio Marques Thexeira Junior, Advogado: Dr. Joseane Aparecida Rodrigues da Silva, COMANDO DIESEL TRANSPORTE E LOGÍSTICA - EIRELI, Advogado: Dr. José Eduardo Benes Inaco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10198-28.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Rejane Marques de Jesus, Agravado(s): EZEQUIEL BERNARDO FILHO, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10169-77.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): CASA DAS PERSIANAS DE FRANCA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Agravado(s): ELIANA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Katia Gislaíne Penha Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Alyne Aparecida Costa Coral, EURIPEDES CANDIDO ROSA, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10156-88.2015.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): ARTHUR JOSE FAJARDO MARANHA, Advogado: Dr. Gláucia Regina Trindade, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Advogado: Dr. Juan de Alcântara Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10154-73.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Agravado(s): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10139-73.2020.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): ELIZABETH ROSA NAZARENO, Advogado: Dr. Eleazer Pelegrini, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10134-30.2020.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): DANIEL APARECIDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Andréa Aparecida Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10084-50.2015.5.12.0010 da 12ª Região**, Agravante(s): A.P.T.L.O., Advogado: Dr. Leandro Teixeira, Agravado(s): A.J.S., Advogado: Dr. Márcio Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10073-60.2021.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): CLEBER MENDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10068-03.2022.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): AGUIDA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Marlon Adriani Ribeiro de Abreu, Advogado: Dr. Gamaliel Lourenço Marques, Agravado(s): RESTAURANTE TABERNA DE EXTREMA LTDA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Crésio Jonas Franco Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10036-24.2019.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5667-39.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE MARINHO PAINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS ONSHORE E OFFSHORE LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pimenta Pinheiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, indeferir o sobrestamento do feito e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2867-61.2012.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Caparrós Tabarelli, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 2616-31.2012.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): GUILHERME BELLEGARD BASTOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): BRUNA BOTTI STROZENBERG, Advogado: Dr. Maria Clara Cesar Mine Marsiglia, Advogado: Dr. Luciana Pereira de Souza, JORGE WASHINGTON GUIMARAES, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2539-06.2017.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): COLIBRA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA ANALIA SANTANA, Advogada: Dra. Sandra Maria Reis Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2222-32.2018.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ESTADO TOCANTINS, Advogado: Dr. Murilo Braz Vieira, Advogada: Dra. Elisandra Juçara Carmelin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2190-21.2011.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): ADILSON ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Augusto Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Colsato da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 2108-60.2017.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Agravado(s): GERALDO ALVES DA SILVA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sa, Advogado: Dr. César Roney Gonçalves de Andrade Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1975-48.2010.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): RODOLPHO MARCATO XAVIER, Advogado: Dr. Rodrigo César Furtado de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1937-46.2012.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSITO E TRANSPORTES., MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ROBSON LUIS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1936-98.2011.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Dra. Adriana Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 548473/2023-0. **Processo: Ag-AIRR - 1842-82.2015.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): ENEIDE SILVANIA DE SANTANA CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Advogado: Dr. Diego Melo de Luna, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Sombra Peixoto, DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogada: Dra. Ítala Rafaela da Luz Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1830-33.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA LOUZADA ALVARES, Advogado: Dr. Lubiana do Nascimento Bucker, Agravado(s): MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Tedoldi Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1830-24.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): DORIVAL DA ROCHA BOESE, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PINTO, CARMELIGIA MARCHINI PINTO, Advogado: Dr. Dyogo Cardoso Mendes, CONSTRUTORA DOBRACHINSKI LTDA, JOAO CARLOS PINTO, MARCHINI PINTO USINAGEM LTDA - ME, Advogado: Dr. Dyogo Cardoso Mendes, SASS ANDAIMES LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1808-22.2016.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GEORGE HENRIQUE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PRATA MOTA, Advogado: Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, determinar a juntada da petição nº 477451/2023-0, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1773-15.2013.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): SIM REDE DE POSTOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Kury Corrêa, Advogado: Dr. Mauricio de Oliveira, Agravado(s): FELIPE CARLOTTO, Advogado: Dr. Zolair Zanchi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem a incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1756-79.2019.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): SERRARIA SAO JOAQUIM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Cunha Tavares, Agravado(s): FABRICIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogada: Dra. Eliza Thomaz de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Sebastião Souza, Advogado: Dr. Gildo Abreu, INDUSTRIA DE GRANITOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, LG AGROPECUARIA LTDA, LG EXPORT LTDA, RG GRANITOS LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1647-51.2015.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): TAMIRES FERNANDES DE JESUS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogada: Dra. Ianna Carolina Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1640-26.2013.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): ADEMIR GONCALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1614-61.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): MÔNICA FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A., Advogado: Dr. Felipe Osorio dos Santos, Advogada: Dra. Amanda Buzatto Santos Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1574-02.2015.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): NORMA APARECIDA CARNIATO GENTA E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): JOCIVANDER CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Alan Carlos Mari Lopes, ROSANGELA CARNIATO JORGE, Advogado: Dr. José Wladimir Garbuggio, Advogado: Dr. Poliana Bernardinelli Consentino, Advogado: Dr. William Tedy da Rocha Brugnole, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1570-85.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e OUTRAS, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Cavalcante Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): DIVINA OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deixa-se de aplicar multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, ante os esclarecimentos prestados. **Processo: Ag-AIRR - 1567-65.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMIRIM, Advogada: Dra. Sara Campelo Sombra, Advogado: Dr. Priscila Sousa de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO JUNIOR LOPES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lílian Paiva Cidrão Marques, PATROL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1553-88.2014.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): RUMO INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Agravado(s): IVO LUIZ COSTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Advogada: Dra. Karin Hellwig, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1539-18.2014.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): J.J.D.E., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): H.S.C.L.L., Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, L.R., Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, M.C., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1539-33.2012.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): ARLINDO ABRANTES, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, GUSTAVO PINHEIRO JORGE E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, JUVE PARTICIPACOES SERVICOS IMP E EXPORTACOES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, SB RIO EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1511-66.2018.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, JAIRO DA SILVA VALETA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1481-20.2014.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSUELO JAYME MACHADO MERCADANTE SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Campos Lauton, ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Massote Leitão Alvarenga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1475-42.2014.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): ARLENE RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Góes Monteiro, UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogado: Dr. Silvoney Batista Anzolin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1451-58.2016.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Advogada: Dra. Stephanie Ávila Fonseca Dias, Agravado(s): AILTON BATISTA PRADO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogado: Dr. Rodolfo José Schwarzbach, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica e política da causa; III) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1445-97.2016.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JOSIMEIRY MARIA NOVAIS, Advogada: Dra. Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1436-12.2017.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): HERONIAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência da causa; II) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1430-51.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): THIAGO TOURINHO HINOSTROZA, Advogado: Dr. Thiago Beze, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Silva Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1423-07.2016.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins de Araújo, GILBERTO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1404-45.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): SANGEO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HIDRAULICA LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Advogada: Dra. Renata Rebelo Lima, Advogado: Dr. Mariano Cipolla, Agravado(s): MARCIA SANTOS FRANCA, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1377-16.2013.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): RITA DE CASSIA FERREIRA PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1376-31.2017.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1336-55.2017.5.23.0009 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Advogado: Dr. João Ricardo Vaucher de Oliveira Kleim, Advogado: Dr. Bruno Costa Alvares Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1330-35.2016.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ROGERIO QUEIROZ MENDES, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1329-46.2019.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MAXWELL DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Catarina Galvão Silva, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1310-53.2017.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MACAPÁ SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edielson dos Santos Soares, Advogado: Dr. Jonatas Albuquerque Brasão, MARILIA PICANCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilmar Gonçalves Vales Júnior, Advogado: Dr. Lauro Lucien Rodrigues Trindade, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1300-66.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ERMELINDO MILITAO DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Burigo, Advogado: Dr. Denilce Aparecida de Castro, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1284-30.2017.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DENISE MELO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, QUALISERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1244-21.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): CMB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Willian Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Coelho Ramos, Advogado: Dr. Ana Gabriela Ramos, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Priscilla Perez Delatorre Mariano, Advogado: Dr. Rebecca Delatorre Dupas, Advogado: Dr. Aline Dionizio Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1235-43.2013.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): VALMIR MILHEIRO FELICIO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Leticia Ramalho Ferrari, Advogado: Dr. Ana Maria Antunes Goulart, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1233-73.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): PABLO FELIPE PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1231-72.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CLAUDIO SPINOLA CORREA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1229-68.2017.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): DIRECTINFO TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): EMERSON DE LIMA, Advogado: Dr. Rui Aurélio Kauche Amaral, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado Rocha Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1193-94.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE ROBERTO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1155-49.2017.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): JONAS TEODORO RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Advogado: Dr. Sergio Heusi de Almeida, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Janáina Silveira Soares Madeira, REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1129-85.2017.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1113-65.2016.5.06.0121 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Advogado: Dr. Armando Rufino de Melo, RAFAEL MANOEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1112-15.2018.5.09.0093 da 9ª Região**, Agravante(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Jose Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): JORGE APARECIDO MEDEIROS, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Jesus, Advogado: Dr. Wagner Viana da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1069-48.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Evandro Antunes Costa, Agravado(s): SIDNEY MARCOS BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Werner Nabiça Coêlho, Advogado: Dr. Silvia Cristina de Azevedo Coelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1059-55.2020.5.09.0128 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): RAIMUNDO GASPAR DE MORAIS, Advogado: Dr. Ronali de Lima Rech, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 552948/2023-0. **Processo: Ag-AIRR - 1056-04.2012.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodré Leal, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1042-30.2020.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Alessandro Dorigon, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1042-78.2017.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCISCO GERMANO CASTILHO LIMA, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1040-21.2019.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): EVANDER ROBERTO DA SILVA FRANCO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Mayara Thatize Esteveo Moreira, Advogado: Dr. Bianca Maria Viana de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1026-27.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): SABEMI SEGURADORA SA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): DANIELA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Advogado: Dr. Rafael Schenini Lomando, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1004-72.2021.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO CATUAI PALLADIUM SHOPPING CENTER - FOZ DO IGUACU, Advogado: Dr. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Advogada: Dra. Manuella Jorgetti de Moraes, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimarães Mysczak, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Couto Santana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 999-14.2019.5.05.0101 da 5ª Região**, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, MARINALVA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Macel Leonardo Ventura de Sá, NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 998-12.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: o Dr. RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 987-75.2021.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Sacramento, Agravado(s): LAUREN ZAMBOM CARIOCA FABRI, Advogado: Dr. Elton dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 967-57.2021.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DANIEL VICTOR ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Carvalho de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Daniel Robson Cavalcante Barbosa Gueiros, Advogado: Dr. Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 961-63.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Agravado(s): MARIA INES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Pablina Pisetta Vendrametto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 949-07.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALTAIR CORREA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 936-60.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Advogada: Dra. MARIANA AVELAR FLOR, Advogado: Dr. ADRIAN MORENO, AGRAVADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 908-78.2016.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): AGRONEGOCIO FRARON EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Ruschel, Agravado(s): LUCILVANE ACORDI JOAQUIM, Advogado: Dr. Rodrigo Custodio de Medeiros, Advogado: Dr. Gabriela Custodio de Medeiros, Advogado: Dr. Camila Pacheco Custodio, PAULO HENRIQUE FRARON - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Ênio Bassegio, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 907-44.2017.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): ADILSON FORMAU DE MIRANDA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, INSTITUTO EXCELLENCE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política da causa e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 901-96.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 591418/2023-2. **Processo: Ag-AIRR - 896-49.2018.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Nunes da Silva, Advogado: Dr. Jose Luiz Nunes da Silva, Advogado: Dr. Caroline Alves Farias de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Montanini Neto, Agravado(s): JOAO FERREIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. Fernanda Andreia Alino Carioca, Advogado: Dr. Vagner Alino Carioca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência da causa objeto do recurso de revista; II) negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 885-47.2018.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Renato Campos Cesar Arruda, Advogada: Dra. Daniela de Moraes Hollanda, Agravado(s): CAMILA PEIXOTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Bezerra de Menezes Hildebrand, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Claudio Hoerlle, Advogado: Dr. Juliana Bucher Hoerlle Gomes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 872-25.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO VASCONCELOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogada: Dra. MARILIA CAVALCANTE FRANCA LIMA, Advogado: Dr. EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, AGRAVADO: EGBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 869-43.2019.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Diego Mota Dourado, Advogado: Dr. Rodrigo Gondim Silva, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Joana D'arc da Costa Miranda, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 865-98.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s): ANTONIO PEDRO ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Daniel Soares de Oliveira Pessoa Santana, CENTRO TECNOLOGICO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Dejalma Mario Nascimento Queiroz, LG INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 849-08.2018.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): HOMMEO DO NASCIMENTO HOLANDA, Advogado: Dr. Marcelo Goncalves Roza, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para reconhecer a transcendência jurídica e política da causa e prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 849-54.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Agravado(s): JOSE WLADIMIR DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Silva Peixoto, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 846-48.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 820-90.2019.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Agravado(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, LEANDRO CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Fontes Monteiro, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 806-54.2020.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO KANAK, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 806-44.2017.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): FELIPE SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. Peterson Veiga Campos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 787-38.2021.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): IONEIDE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): WELKER MARCAL ALMEIDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 784-64.2022.5.09.0669 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, AGRAVADO: LORENA CRISTINA PIVATI SPADOTTI, Advogado: Dr. WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição Id d89390d. **Processo: Ag-AIRR - 783-59.2021.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Agravado(s): VERA UNICE STEFANELLO, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 779-31.2021.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Josiane Maria Maues da Costa Franco, Agravado(s): ANDRE LUIZ SANTOS GUEDES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 776-50.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): REGINALDA MARIA MONTEIRO QUEIROGA DE MELO, Advogado: Dr. Carmem Carina Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 772-12.2019.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudia Bezerra Batista Neves, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): ROBINSON FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Ronielson Coelho Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Araujo Diniz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 769-31.2018.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nivaldo José de Santana, HEIDIMAR TERTULIANO SANTIAGO, Advogada: Dra. Renata Bastos Brito Lapa, Advogado: Dr. Thiago Muniz Ferreira Pacheco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 763-39.2020.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): EDSON BRUNO MAIBERG, Advogado: Dr. Priscila Biz Laps, Agravado(s): COMPLEXO DE PREVENCAO, DIAGNOSTICO, TERAPIA E REABILITACAO RESPIRATORIA LTDA, Advogado: Dr. Evaristo Kuhnen, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 759-45.2017.5.23.0052 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Alney de Jesus Cardoso, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango a Samba, Agravado(s): FABIO ANDREOTTI, Advogado: Dr. Dickson Diego Campos Debesa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa objeto do recurso de revista, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 757-18.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo, sem aplicação de multa. **Processo: Ag-AIRR - 754-27.2016.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): ANICETO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 747-37.2021.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): J.E.F.S., Advogado: Dr. Juliana Silva dos Santos, Advogado: Dr. Danielly de Franca Rodrigues, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 742-87.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): RICHAELE FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos dos esclarecimentos prestados na fundamentação. Não incide a multa do § 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 737-74.2015.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Agravado(s): LUIZ FELIPE FIGUEIRA CACAES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 727-57.2019.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): ROBERVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 726-50.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MILTON DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, GERSOM GONCALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Gabriela Silva de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 725-60.2014.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Andreia Galindo Barboza, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): WANDERLEY SALDANHA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ribeiro, Decisão: por unanimidade: 1) não reconhecer a transcendência da causa; 2) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 721-50.2021.5.06.0251 da 6ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Laís Silva Pereira Epaminondas, Agravado(s): CLAUDIO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, MAGAZINE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 719-73.2016.5.09.0089 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): DIEGO BONIFACIO RENATO FRANCO, Advogada: Dra. Raissa Mayara Alves Zaffalão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CC. **Processo: Ag-AIRR - 718-17.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogada: Dra. Síntik de Souza Vieira, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Agravado(s): PAULO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Juliana Bueno de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 703-71.2020.5.08.0004 da 8ª Região**, Agravante(s): ROBERTO RIVELINO COIMBRA VULCAO, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 702-62.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): JOANILSON BASTOS PINTO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Igor Soares Caires, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodolpho Pandolfi Damico, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem a incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 700-17.2020.5.11.0010 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: MARIA CILENE DA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. AUXILIADORA MAGELA PEIXOTO MONTEIRO, Advogada: Dra. ANNE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO, NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 699-14.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, PSG DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 695-90.2017.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): LUCIANO JHONE GONCALVES COSTA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Advogada: Dra. Gisele Pedroso Sanches, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 560757/2023-5. **Processo: Ag-AIRR - 694-73.2020.5.07.0025 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GILSON OLAVIO BEZERRA GONCALVES, Advogado: Dr. Flávio Barboza Matos, LIMPAXI - LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência da causa objeto do recurso de revista; II) não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 690-88.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): DEBORA RIBAS BERNI BENEDITO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 688-13.2021.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): PRISCILA CRISTINA SILVA TORRE, Advogada: Dra. Tarita Vieira da Silva, VANCHESCO BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Advogada: Dra. Fabiana Peixoto de Jesus da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência das causas objeto do recurso de revista, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 687-32.2019.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): MATHEUS BLANCO GUSMAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, REDECARD S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 684-15.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Augusto Telles, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): ALEXANDRO APARECIDO RIBEIRO, Advogada: Dra. Larissa de Cássia Salame da Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Daniela Bulgacov, Advogado: Dr. Katherine Maria Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 683-74.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTD, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): REGIANE BENTO LIBERALINO PERPETUO, Advogada: Dra. Natalia Mayra Magri, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer de todos os agravos internos e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar-lhes multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 674-80.2021.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): MERI TEREZINHA MARCUSC DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo May Rengel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência política da causa; II - dar provimento ao agravo interno para melhor exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 672-52.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, ZILMA CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 669-39.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): SILAS FROTA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em manifestação ao agravo para não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 655-07.2013.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CAMILA DORIA DE ASSIS, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 633-73.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): LINDSLEI CANTARELLI E OUTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 624-10.2021.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): SERVOPA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): SUZANA BREUS, Advogado: Dr. Felipe José Ferreira Pacheco, Advogado: Dr. Izabel Carolina de Abreu Guimaraes Michelato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 623-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**65.2020.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES, Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Braganca, Agravado(s): EMILIO AMARO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Icaro da Silva Lancelotti, Advogado: Dr. Marccone de Rezende Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 622-82.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): GEMINO ORLANDE NARDOTO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 611-51.2019.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-RR - 603-42.2018.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): ELTON RAFAEL CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Quaresma de Souza, Agravado(s): ADRIANO DA CUNHA SERRA SILVA, Advogado: Dr. Adriano da Cunha Silva, Advogado: Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do recurso de revista; II) reconhecer a transcendência do recurso em relação ao tema "honorários advocatícios de sucumbência" e não conhecer do recurso de revista do advogado, terceiro interessado. **Processo: Ag-AIRR - 590-37.2020.5.19.0061 da 19ª Região**, Agravante(s): UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA, Advogada: Dra. Maria Gerda Santana Marschke, Agravado(s): AMANDA LYS MATOS DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Catharyna Davilla Duarte Barbosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 569-64.2016.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): ELIUDE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Neilton Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza Pacheco, Advogada: Dra. Gesilda Lima Martinez de Souza, CARTER EMPREENDIMENTOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mila Mesquita de Souza, CENTRO DE INCENTIVO À VIDA - CINV, JOVANILDO SOBRAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucas do Espírito Santo Santa Bárbara, Advogado: Dr. Daiane Barbosa Nunes, Advogada: Dra. Emili Priscila de Lima Calmon de Jesus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do TST. **Processo: Ag-AIRR - 552-33.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Paulo Henrique Lins Miranda de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 527-89.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, EWILYN KEZIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Dantas de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 526-34.2022.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANA CAROLINA MELO SOARES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 509-80.2020.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): INPAMAD - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): ALBANO CUNHA TABORDA E OUTRO, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência; II) negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 506-20.2017.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): FEIRA CENTER MAGAZINE LTDA, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Carvalho Alves, Agravado(s): ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS DE SANTANA, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: a) indeferir os benefícios da justiça gratuita e b) não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 504-86.2020.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): ANA SILVIA PADILHA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): CENTRO EUROPEU PROFISSOES E IDIOMAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 483-37.2018.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s): RAPHAEL SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 475-29.2021.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): GSS EMPREENDIMIENTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Emerson José da Silva, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pereira Tratwein, Agravado(s): CAROLINY MEIRELES PERES, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 475-59.2018.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MONTA - CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA, TANIA DO CARMO GOBBI SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 469-18.2020.5.19.0058 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, CICERO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, sem imposição de multa. **Processo: Ag-AIRR - 466-32.2018.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s): ESSE ELLE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/S LTDA., Advogada: Dra. Telma Araújo Bocato, JORGE RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Jamile de Almeida Ganem, Advogado: Dr. Luciana Correia Damasceno Deiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 465-74.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): KOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Jacqueline Fortuna Arias Rolim, Agravado(s): CONSORCIO PRO-INFANCIA BRASIL - PIB, Advogada: Dra. Jamilly Viana da Silva, CONSTRUTORA FERRAZ LTDA., ELIELSON MONTEIRO SOARES, Advogada: Dra. Kamila Brenda da Costa Cortes, JOVINO FERRAZ FIGUEREDO, MUNICIPIO DE MACAPA, Procurador: Dr. Nilzelene de Sá Galeno, Procuradora: Dra. Taisa Mara Morais Mendonça, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA 01202158617 - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 453-51.2020.5.06.0341 da 6ª Região**, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Advogada: Dra. Ana Caroline Tavares Salione, Agravado(s): ARTERIS S.A., Advogado: Dr. Júlio Christian Laure, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, JOSE GEORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thereza Cristina Rafael Valenca, LS CONSTRUCAO E CONSERVACAO EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: 1) não reconhecer a transcendência da causa; 2) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 450-79.2020.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): GEDY MARTINS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 443-06.2022.5.06.0351 da 6ª Região**, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): DOUGLAS FRANCISCO DE LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Flávio Czornei, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência da causa objeto do recurso de revista, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 439-02.2021.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): IGOR ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sousa Gomes Júnior, Advogado: Dr. Sherlyane Lima Lacerda, INFINITY SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR, patrono da parte IGOR ALVES RAMOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 438-67.2020.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): ANA CAROLINA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Raquel Buzaglo Santana, CARLOS JUNIO DE LIMA BARATA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Raquel Buzaglo Santana, KEILA MARIA MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 430-31.2021.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): PAULO SERGIO BALDASONI, Advogado: Dr. Walter Pinotti Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415-62.2015.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Iuri Engel Francescutti, Agravado(s): CLEVER NEVES GRANA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Dr. Mario Jorge Souza da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 413-36.2019.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): ROMULO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Andre Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 401-80.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ILSON CARLOS MAGNAVITA, Advogada: Dra. Maria das Graças Sobreira da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 394-36.2021.5.06.0371 da 6ª Região**, Agravante(s): J. C. FERREIRA DE PAIVA - ME, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Agravado(s): SERGIO VIEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Thiago Gabriel Brandão de Siqueira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 385-33.2021.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): REGINALDO VALES PORTILHO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 377-62.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JESUS ANTONIO SANTORIO CARNEIRO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Taísa Oliveira Maciel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplica-se multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 376-30.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): MAYKSON VILAR AZEVEDO, Advogado: Dr. Leonardo de Miranda Alves, Advogado: Dr. Douglas William Campos dos Santos, Advogado: Dr. Janaina Elisa Beneli, Agravado(s): LIV E TOM EIRELI, Advogado: Dr. Lucas Pedrosa de Lima Nogueira Correa Andre Marques, Advogado: Dr. Henrique Barros de Melo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 366-16.2015.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSE FILHO CABOCLO, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 356-26.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): GME AEROSPACE INDÚSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): ARMELIO RODRIGUES SIMOES, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 353-03.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Menezes Campolina Diniz, Agravado(s): ANDRESSON CRISTIANO ALVES INACIO, Advogado: Dr. Giovanni de Banzato e Oliveira, ATUAL KIT MONTAGENS DE PORTAS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 347-11.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): DANILO BOMFIM, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 339-27.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): MONICA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Emmanuel Silveira Camêlo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 337-75.2015.5.09.0684 da 9ª Região**, Agravante(s): GISELE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Alline Machado Cardoso, Advogado: Dr. Ana Joslan Lopes Fragoso, Agravado(s): CARLA BASTOS SANTOS, Advogada: Dra. Jennyfer Nunes de Barros, CLAUDIO TABORDA DOS REIS, MARIA REGINA DE SANTANA FOLGADO, THEREZA GONSALVES SANTANA - CENTRO DE APOIO SOLAR DO EMBU, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 327-08.2020.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): VILMAR GRUTTNER SILVEIRA, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Elisete Mary Salles Stefani, Advogada: Dra. Jessica salles Stefani, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 327-33.2020.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): GGNR ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA - ME - ME, JOSE CARLOS RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Geovani Almeida de Britto Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 322-37.2020.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): AMOS AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Hilda Maria Figueiredo Mandato, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 319-34.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): DIEGO VASCONCELOS PRESTES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) Não reconhecer a transcendência; e II) Negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 310-33.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Alves Batista de Assunção, Agravado(s): RAFAEL LOPES BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 304-07.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. Alex Costa Muza, Advogada: Dra. Monalisa Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rudson Avelar Caetano, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 304-10.2015.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, Agravado(s): SINTEPAV/BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Advogada: Dra. Ana Patrícia Dantas Leão, VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Emerson Antônio Gonçalves Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 297-98.2021.5.06.0221 da 6ª Região**, Agravante(s): PROGRESSO ARMAZENS E LOGÍSTICA EIRELI, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Nahid Pacca, Agravado(s): ALMIR RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Félix Cavalcanti, Advogado: Dr. Nadja Felix da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 288-82.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): FERNANDO PODOLAN, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 282-60.2017.5.23.0007 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GELSON THIAGO CORREIA LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política da causa; III) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 281-92.2021.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE NELSON DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplica-se multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 281-27.2013.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Ebert Barboza, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, MARLA DE PAULO SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 278-12.2015.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): AUTOMAR PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Rogério Lisboa Singh, Agravado(s): EDISON FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ante os esclarecimentos prestados. **Processo: Ag-AIRR - 268-91.2021.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): LUCIA DE FATIMA PESSOA FARIAS, Advogado: Dr. Phillipe de Mesquita Braga Rodrigues, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira da Silva, Agravado(s): MONICA WANESSA DE GOIS ROCHA, Advogada: Dra. Talita Tavares Barros, Advogado: Dr. Francisco Roberto Ribeiro Costa Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 267-13.2020.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): ARNALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo, a fim de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 265-63.2018.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): S.A.V., Advogado: Dr. Rennan Dias de Almeida Maia, Agravado(s): C.A.V.J., C.A.V.J., J.F.P., Advogado: Dr. Daniel Gabino Araújo, S.A.V., Advogado: Dr. Rennan Dias de Almeida Maia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 258-22.2021.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE, ASSESSORAMENTOS, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LONDRINA E REGIÃO - SINDASPEL E OUTROS, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, Agravado(s): ALMEIDA & ALMEIDA S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. Patricia Sorprezo de Almeida, Advogado: Dr. Aline Sorprezo de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. **Processo: Ag-AIRR - 256-65.2021.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, NATALIA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Elisangela Dias Gama, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 254-11.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): GERALDA PEDROSA MATOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 254-96.2017.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Cléber Rangel de Sá, Agravado(s): ADRIANO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Homero do Rêgo Barros Júnior, CONSÓRCIO RNEST - CONEST E OUTROS, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Advogado: Dr. Manoel de Barros Wanderley Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 251-86.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): NELSON GONCALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 239-39.2021.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de AMPLA PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho, Agravado(s): ADRIANO COELHO, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, DULCINO JUNIOR MACEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Advogada: Dra. Vanessa Aguiar da Silva, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, LIE TJI TJHUN, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, RICARDO AUGUSTO LIE, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, SIDNEI MARQUES, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 219-42.2017.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): FELICIDADE MARIA VIEIRA PALITOT DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 214-98.2022.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ESTER DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Wilson Leite de Morais, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Advogada: Dra. Jessica Miguel Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 191-52.2022.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): IRANILDO NUNES COSTA, Advogado: Dr. Maria Cristina Dall Agnol, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Filipe Araujo Barbedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. Observação: a Dra. Lucilene Silva Fontes, patrona da parte TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 188-32.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DE SANTANA ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 187-98.2021.5.05.0101 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): CARLA LEITE SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 560754/2023-4. **Processo: Ag-AIRR - 184-97.2018.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): ODAIR REIS DAMASCENO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Advogado: Dr. Isabela Fernandes de Lima, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 183-32.2020.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): EMANOEL SILVESTRE, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamago Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 182-14.2020.5.06.0221 da 6ª Região**, Agravante(s): PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): MARCIO ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Bruno Félix Cavalcanti, Advogado: Dr. Nadja Felix da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 181-06.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Agravado(s): EDIVANDE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CORREIA DE JESUS, Advogado: Dr. Igor Borges Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, para seguir no exame do agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência política, e dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 178-80.2021.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): ROSENO DE CAMPOS PAULINO, Advogado: Dr. Fernandes Inojosa de Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 176-16.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ERICA ROBERTA FRANCISCO, Advogado: Dr. Edson Lopes de Deus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 173-42.2022.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 169-41.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ANDERSON MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Macedo Pecanha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplica-se multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 165-10.2022.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUSA SANTA BRIGIDA, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 163-65.2022.5.08.0129 da 8ª Região**, Agravante(s): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Advogado: Dr. Durval Julio da Silva Neto, Agravado(s): RONNE VON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: o Dr. MARDEN REIS DE ABREU FILHO, patrono da parte CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 163-85.2021.5.06.0281 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Kátia Gomes de Araújo,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MARCELA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Veríssimo Filho, Advogado: Dr. Oziel Silva de Almeida, REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Expedito Barbosa Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 155-45.2021.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): ADRIANO PRADELLA LAGES, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): INP INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Alberto Luís Calgaro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.. **Processo: Ag-AIRR - 146-81.2017.5.21.0019 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): FABRICATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Luan Paulo Mariz de Medeiros Araujo Freire, IVONALDO BEZERRA DA COSTA - ME, Advogado: Dr. Raimundo Marinheiro de Souza Filho, MARIA VANECI BEZERRA CONFESSOR, Advogado: Dr. Anderson Lucena Moura de Medeiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 130-03.2020.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Agravado(s): ANA LIDIA CAVALCANTI FURTADO, Advogada: Dra. Wilza Mendes da Silva, MARIA JOSE NUNES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 126-63.2019.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, Advogado: Dr. Israel Bogo, Advogada: Dra. Jamila Debastiani, ELIANE DA SILVA OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 121-84.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ AGNELO SACRAMENTO FILHO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argôlo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 119-81.2020.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., LEANDRO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Jane Peixer, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 113-14.2021.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSTRAN-UTC SÃO MANOEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA CONSTR PESADA MS, Advogado: Dr. Francisco Zimmermann de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 112-40.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Agravado(s): LAURICENA CANDIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência da causa; II) negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 100-21.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): SANDRA CARDOSO, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Matos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 99-82.2018.5.22.0104 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): EVERSON MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilvan Guerra de Melo, Advogado: Dr. Gilvan Guerra de Melo Junior, LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Advogado: Dr. André Luís Ferraz Moreira Saraiva, Advogada: Dra. Priscila Bezerra Dantas de Araújo Veloso, Advogado: Dr. Naira Caroline de Sousa Paz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 98-66.2018.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MONICA MILENA SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 97-91.2021.5.06.0221 da 6ª Região**, Agravante(s): PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): JOBSON JOSE PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Félix Cavalcanti, Advogado: Dr. Nadja Felix da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 67-79.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, MARIANA MACEDO PALES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhães David, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 65-31.2021.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): SILDENEIA BEATRIZ ACORDI TENORIO,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Willian Luis Ritzmann Stratmann, Agravado(s): MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Robson Lucas Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista; e IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 59-71.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, MARIA AUXILIADORA DO CARMO BARBOSA, Advogada: Dra. Lucivane Carla da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 50-46.2022.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): VANESSA LISBOA BORGES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Martins Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 36-69.2021.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Alexsandra Calasans Fonseca, Agravado(s): LUIZ EDUARDO LOPES JENKINS, Advogado: Dr. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Advogado: Dr. Sarah Tupinambá Ribeiro, Advogado: Dr. Antonio Menezes do Nascimento Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 32-53.2022.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): JOSE RICHARLY ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 557751/2023-0. **Processo: Ag-AIRR - 23-15.2013.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MORIZA CRISTINA MERENDA, Advogado: Dr. Nami Pedro Neto, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Bernardo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com incidência da multa de 2%, nos termos do § 4º do art. 1.021 do CPC, ante sua manifesta inadmissibilidade. **Processo: Ag-AIRR - 12-12.2019.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): YACHT CLUBE DA BAHIA, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Agravado(s): COSME DA CONCEICAO NUNES, Advogado: Dr. Fabio José Ferreira de Sena Brito, GJP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barigchum Amorim, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, PARE CAR SERVICOS DE ESTACIONAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Onaldo Rosa de Figueiredo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12-86.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Flavio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ABIMAEL GARCIA MARTINEZ, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para reconhecer a transcendência jurídica da causa e prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11-31.2018.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de desistência do recurso, noticiado por meio da petição TST - Pet. nº 564069/2023-4. **Processo: Ag-AIRR - 4-21.2021.5.12.0041 da 12ª Região**, Agravante(s): BALTORO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Lobo Elpo, Agravado(s): CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA, Advogado: Dr. Leticia Lobo Elpo, EDUARDO MEURER DE FAVERI, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, K2 SOCCER S.A. SCP L.C.Z., Advogado: Dr. Leticia Lobo Elpo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1587200-98.2008.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): DARCILEI ANTONIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): CENTRO INTERNACIONAL DE IDIOMAS LTDA, Advogado: Dr. Alceu Bollis, MARLENE DA SILVA, Advogado: Dr. Paola Miccelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001439-34.2021.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA GILDA ADOLPHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ESPÓLIO de DIRCE ROCHA LOURENCO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Argilés, GISELE ROCHA DE LAURENZIO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Argilés, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001038-59.2019.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA PAULA FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, SOCIEDADE HIPICA PAULISTA, Advogado: Dr. João Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Euclides Jose Marchi Mendonca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1000901-38.2021.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): FERNANDA DE MOURA MUNIZ E OUTRA, Advogado: Dr. Karina Paradela Cunha da Silva, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Agravado(s): FABIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Moisés Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1000858-88.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): FABIANO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000834-64.2021.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): SHEILA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Amauri Antonio Ribeiro Martins, Advogado: Dr. Patrícia Piasecki Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; não reconhecer a transcendência do recurso em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - abrangência da condenação"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000746-30.2022.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): MATHEUS LIMA BESSA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, PRAXIAN CONSULTORIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Dr. Leandro Sankari de Camargo Rosa, Advogado: Dr. Rubens Catirce Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1000694-35.2021.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): JOSE VALDECY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Advogada: Dra. Ágata Cristian Silva Cavalcanti, Advogado: Dr. Claudio Roberto Casanova Cruz, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Advogado: Dr. Simone Barbosa de Andrade, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Jose Daniel Monteiro Moreira, Advogado: Dr. Anderson Garcia de Padua, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, determinar a reautuação dos autos, para que conste como Agravante VIBRA ENERGIA S.A. e Agravados SÃO PAULO TURISMO S.A., JOSE VALDECY DE OLIVEIRA e MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Em face da notícia de acordo, determinar a retirada de pauta de julgamento. Após o fim do julgamento virtual, baixem os autos. **Processo: AIRR - 1000371-15.2021.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BARBOZA, Advogado: Dr. Danilo Kendy Olejnik, Advogada: Dra. Fernanda Sgalbi Monteiro, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO MEDEIROS, Advogado: Dr. Karen Tieme Nakasato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista quanto aos temas "ilegitimidade passiva ad causam", "cerceamento do direito de produzir provas" e "inépcia da petição inicial"; II) julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista quanto ao tema "acidente de trabalho - indenização por danos morais e materiais"; IV) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000096-07.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JEFFERSON PEDROZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1000014-73.2019.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): TATIANE MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Rezende Amado,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Jairo Souza dos Santos, Agravado(s): LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, TELMA JOSEFA FRANCISCO, TOP BABY COMERCIO DE ROUPAS DO VESTUARIO LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 181800-86.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): ROGÉRIO ROBERTO DAHMEN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-66.2005.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon Dias, Agravado(s): ANTONIO REGINALDO SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, ESPÓLIO de ROUNALD FARIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, JOSAFÁ ROQUE COSTA, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, JOSE BISPO DE CRISTO, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, REGINALDO NONATO DE SANTANA, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame da transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101210-38.2018.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FABIANO GALVAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freire Bloise Júnior, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Advogado: Dr. Hugo Felipe Cassador Jardim, Advogada: Dra. Juliana Rivas da Silva Caldas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I- Julgar prejudicado o exame de transcendência e não conhecer do agravo de instrumento da parte reclamante; II - Reconhecer a transcendência política da causa, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 101161-77.2019.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ATHOS DE SOUZA FAGUNDES, Advogado: Dr. Kátia Pimentel Espíndola Garcia, Advogado: Dr. Tiago Gonçalves Souza, Advogada: Dra. Elisabete Nascimento Christiano da Silva, DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Priscila da Costa Gonçalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100992-25.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LUCIA HELENA BUENO MOCO, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Fernanda Katiane Santos Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 100862-67.2020.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Carvalho, LUCAS GONCALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Hugo Pereira Siqueira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica do tema "responsabilidade subsidiária - ente público - ônus da prova"; II) não reconhecer a transcendência do recurso em relação às alegações recursais acerca de "responsabilidade subsidiária - ente público - celebração de convênio - Súmula 331" e "responsabilidade subsidiária - ente público - abrangência da condenação"; e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100334-24.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): GERALDO ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista do reclamado ESTALEIRO BRASFELS LTDA. e negar provimento ao agravo de instrumento respectivo; II) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência do recurso de revista da PETROBRAS e não conhecer do agravo de instrumento respectivo. **Processo: AIRR - 24917-20.2017.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NESTOR VITAL, Advogado: Dr. Sebastião José Ferreira Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20980-10.2021.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): SUCESSÃO de SEBASTIAO OSMAR TURRA E OUTROS, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. Amanda Natacha do Estreito Rosa, Agravado(s): ANDRE NOGUEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Richard Maciel Gomes, EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 20786-62.2020.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): CRISTIELLI PEREIRA PORTO, Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20547-28.2018.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Advogada: Dra. Luciana Millan Santiago, Advogado: Dr. Luciano Paczko Bozko, Agravado(s): ZILDA ANTONIA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira da Silva, Advogada: Dra. Kátia Cristina da Silva Fanti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame da transcendência e não conhecer



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

do agravo de instrumento em relação ao tema "integração do adicional de insalubridade nas horas extras"; II) não reconhecer a transcendência em relação ao tema "diferenças salariais - desvio de função" e "honorários advocatícios de sucumbência"; III) julgar prejudicada a análise de transcendência em relação ao tema "indenização - despesas com uniforme"; IV) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20301-65.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., VITOR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica do tema "responsabilidade subsidiária - ente público"; II) não reconhecer a transcendência do recurso em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - abrangência da condenação"; III) e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20229-59.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): IGOR ZEFERINO ROSSA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Thaianne Ferreira Araújo, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Advogado: Dr. Leonardo Gasparetto Pinheiro, Advogada: Dra. Priscila Scherer Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 20142-45.2018.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DEIVID LUCAS DE MORAIS COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Campos Mattiello, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - Julgar prejudicado o exame da transcendência quanto aos temas "fracionamento de férias" e "regime de compensação"; II- Reconhecer a transcendência quanto ao tema "honorários sucumbenciais/ justiça gratuita"; III- Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 20089-09.2020.5.04.0551 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Advogada: Dra. THAIS DA ROSA MALLMANN, Advogada: Dra. LISIANE OTTONELLI BELINAZZO, Advogada: Dra. MONIA MASOCHI FRIZON, AGRAVADO: MAURO LUCIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. TARCISIO VENDRUSCOLO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 12565-35.2016.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MANOEL GOMES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame da transcendência da causa; II) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12463-86.2017.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADEILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame da transcendência da causa; II) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11986-11.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): LEANDRO ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Vágner dos Santos Mota Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11788-16.2021.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Agravado(s): NIVALDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Ana Paula Caricilli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame da transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11456-79.2016.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): VALMIR FERREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Renato Vilarino Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "índice de atualização - correção monetária e juros de mora"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11350-92.2014.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S.A., Advogada: Dra. Célia Maria Silvério de Lima, Advogado: Dr. Claudia Ruth da Silva, Agravado(s): CELSO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência da causa; III) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11289-15.2013.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): SANDRA MARQUES STAHELIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11124-16.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, Advogada: Dra. Poliana Carvalho Rosa de Paula, Agravado(s): EMILIO SERGIO DIAS, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11019-81.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): BARBO SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Mário Jesus de Araújo, Advogado: Dr. Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues, RODRIGO DA CONCEICAO BARROS, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Alves Zanzotti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10999-61.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Advogada: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): GILBERTO CRISTIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência da causa quanto ao tema "sexta-parte"; II) julgar prejudicado o exame da transcendência quanto ao tema "natureza salarial do auxílio-alimentação"; III) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10997-71.2016.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Agravado(s): ONOFRE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10949-59.2021.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA PEDRINA COMPARETI CASTILHO, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Leonardo Volpe Pinhabel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência do recurso de revista da reclamante; e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10938-60.2021.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): NEUSA ALVES DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Fontana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10828-67.2021.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE TAPIRA, Procurador: Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa, Agravado(s): CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Maria da Cruz Neto, DIMAS RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Parolini, Advogado: Dr. Ligia Nayra Goncalves dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10792-55.2021.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): C.E.M.G.C., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): B.E.S.S.E., R.C.A., Advogado: Dr. Michelly Dias da Silva, Advogado: Dr. Priscila Braga Damasceno, Advogado: Dr. Haldrey Teixeira Barreto, S.E.M.C.L., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10697-10.2021.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, GRAZIELLA NOGUEIRA DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o sobrestamento do feito; II - conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10654-61.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): DENIS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): SOLAZER TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "índice de atualização - correção monetária e juros de mora"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10624-84.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santini





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Echenique, Agravado(s): RANGEL BARBARA, Advogado: Dr. Elton Rodrigo Branco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame de transcendência do recurso de revista da reclamada; e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10566-49.2020.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Junior, Advogado: Dr. Tomas Levi Moreira Alves, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. José Geraldo de Macedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência política e conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Honorários Sucumbenciais. Sucumbência Recíproca. Beneficiário Da Justiça Gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10422-26.2021.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): RICARDO PEREIRA PRADO, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo, Advogado: Dr. Nathalia Rebello Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência da causa e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10385-44.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCA DE ARAUJO LIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira da Costa Silva, Advogada: Dra. Priscila Arten de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): LUCAS JANINI URSOLINO, Advogado: Dr. Diego Rampazzo Lenco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso quanto ao tema "estabilidade acidentária" e negar provimento ao agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política do recurso em relação ao tema "multa por embargos de declaração considerados protelatórios" e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10261-80.2019.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE GASPAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SOLUCIONA CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10250-45.2022.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): JADINO CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Dayanne Soares Borba, Agravado(s): CALMON COMERCIO DE FERRO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Oliveira Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10187-28.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Marciliano Júnior, Advogado: Dr. Adriana Bertoni, Agravado(s): ALINE FERNANDA FERRARI RAMOS, Advogado: Dr. Luis Alberto Negrão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10152-85.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): ELAINE CRISTINA SANTIAGO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): JOSE CLAUDIO SORRENTINO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10056-53.2020.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): RENATO ANDRADE DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EMBALIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Anselmo Francisco de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência do recurso de revista do reclamante; e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-37.2020.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): A B AGOSTINHO - ME, Advogado: Dr. Aurino Bernardo Giaconelli Carlos, ANTONIO TARGINO DE FARIAS FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885-70.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MARIA PAULA DE ASSIS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1313-54.2017.5.09.0121 da 9ª Região**, Agravante(s): ELIANA KIND, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Dionizio Lubave Dudek, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política do recurso de revista quanto aos temas "intervalo previsto no artigo 384 da CLT" e "índice de atualização - correção monetária e juros de mora"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista nos temas "intervalo previsto no artigo 384 da CLT" e "índice de atualização - correção monetária e juros de mora"; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1244-45.2018.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): EDNILSO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Ursulla Cardoso Alves, Advogado: Dr. Roberto Santos Silveiro, XFOCUS SERVICOS DE ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Maichel Fernando Raisdorfer, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento em relação aos temas "vale compras", "multas convencionais", "multas dos arts. 467 e 477 da CLT"; III) reconhecer a transcendência jurídica em relação ao tema "honorários advocatícios de sucumbência"; IV) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios de sucumbência"; V) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1233-39.2014.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): EGUERBT SOARES MARQUES, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1179-15.2015.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cardoso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MELO SCHAFFEL, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Dra. Renatta Guimarães Franca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1097-30.2015.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): JOCICLÁUDIO DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva Santiago, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista quanto ao tema "integração ado adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno"; II) negar provimento ao agravo de instrumento no particular; III) reconhecer a transcendência política do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade"; IV) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no particular; V) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1088-39.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Agravado(s): VALDEMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Muniz Barreto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista; c) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 956-34.2016.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): EMERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): M. Q. L. - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Margarete Bianchini, Advogado: Dr. Maria Julia Lacerda Servo, TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Benicio Jansen Ferreira, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 948-22.2016.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): RODRIGO DOS SANTOS VENTURA, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carmes, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE EVEREST, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rubik, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 695-71.2012.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, RAFAEL DE ALMEIDA FONTES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista do reclamante; II) julgar prejudicada a análise de transcendência do recurso de revista do reclamado; III) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 603-09.2021.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CHAPECO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Agravado(s): SDB



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 527-95.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogada: Dra. Marília Souza Barbosa, ERALDO TELES DE SA, Advogada: Dra. Ludimila Coelho Loiola, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silva Bandeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-29.2021.5.06.0401 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jose Francisco Britto Fraga, Agravado(s): ARCEU FILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE, Advogada: Dra. Juliana Erbs, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência política da matéria e dar provimento o agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 369-49.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Ivo Kraeski, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): JEFERSON LUIZ OLIVO, Advogado: Dr. Marcelo Ruthes Prevê, MAX PRESTACOES DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o sobrestamento do feito; II - conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-35.2022.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, MARIA DO ESPIRITO SANTO ROSA LIMA, Advogado: Dr. Wesliane Ferreira Ribeiro Heidk, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-02.2021.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): JAYME AUGUSTO SCHMITT, Advogada: Dra. Queila Jaqueline Nunes Martins, Advogado: Dr. Wesley Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Manoel Alves, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-52.2020.5.12.0015 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCIA MARIA GRINGS, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Advogada: Dra. Diane de March, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 63-26.2019.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, ROBSON COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica do tema "responsabilidade subsidiária"; reconhecer a transcendência jurídica do recurso em relação ao tema "gratuidade de justiça"; e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-96.2019.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SEVERINO AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Helena Nair Henrique Pontes, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Advogado: Dr. Jania Maria da Silva Dias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista quanto ao tema "eficácia liberatória do TRCT"; II) julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade"; III) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "eficácia liberatória do TRCT" e "adicional de insalubridade"; IV) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "índice de atualização - correção monetária"; V) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "índice de atualização - correção monetária"; VI) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 24-26.2021.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BECHA PROJETOS E SERVICOS SA., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política do recurso do Estado do Amazonas e negar provimento ao agravo de instrumento; II) considerar prejudicado o exame de transcendência do recurso de BECHA PROJETOS E SERVIÇOS S.A., em seus temas, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-59.2022.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Brenda Lisboa Bentes da Silva, JOELSON FREITAS DAS DORES, Advogado: Dr. Miguel Resque Santiago, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravado(s): TUAU BRASIL PALMA S.A, Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Brenda Lisboa Bentes da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RRag - 1000476-81.2021.5.02.0332 da 2ª Região**, EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. RICARDO POLLASTRINI, Advogada: Dra. MARISA ALVES DIAS MENEZES, Advogada: Dra. CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, KEILA DE MORAES BAUERMAN FISCHER, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. RICARDO POLLASTRINI, Advogada: Dra. MARISA ALVES DIAS MENEZES, Advogada: Dra. CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, KEILA DE MORAES BAUERMAN FISCHER, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RR - 20942-12.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DA GRANDE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR - 437-22.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Embargado(a): EDILTON SANTOS FIGUEREDO, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001663-06.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): EDSON ALMEIDA LEONEL, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001434-25.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA, TRIAGEM, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO PAULO SP, Advogada: Dra. Ana Cláudia Barbieri Wetzker, Agravado(s): CAMILY JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Fanchioti Loureiro, Advogado: Dr. Raul de Araújo Schinagl Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001387-19.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS CARREGADORES ARRUMADORES EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E DEPOSITOS DE PRODUTOS DE TABOAO DA SERRA E OUTRA, Advogado: Dr. Vinícius Figueiredo Santana Giansante, Advogado: Dr. Andre Luiz Monsef Borges, Agravado(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001308-29.2018.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): GEISE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Ilques Sandes de Melo Filho, WORK TELEMARKETING SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001217-62.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): FERNANDO JOAQUIM SOARES JUNIOR, Advogada: Dra. Sílvia Helena Justiniano Lacava, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001130-84.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ANACLETO FAUSTINO DE GODOY FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Dalmiro Francisco, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001024-19.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): EMAX -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, LUCAS NOVAES SILVA, Advogada: Dra. Yone da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000859-06.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Paulo Cunha, LUCIANO DE JESUS MACHADO, MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, MARIA APARECIDA COUTINHO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., WANDERLEI MILIATI, WANDERLEI MILIATI - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000801-10.2021.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, GILMAR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Travassos Accacio, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000746-41.2021.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): MONTEPINO PERFIS ESPECIAIS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GILMAR VITORIO TOMAZELI, Advogado: Dr. Michele Nogueira Morais, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% com base no parágrafo 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 1000609-42.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): FERNANDO JOSE NUNES AVELLAR FILHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000560-97.2016.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): M.S.S.T., Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Advogado: Dr. Luana Goncalves, Agravado(s): D.A.M., Advogado: Dr. Mario Luiz Mazará Junior, Advogada: Dra. Waldeize Cristina Colombo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - Suspender o segredo de justiça para o fim de julgamento em sessão; II - Indeferir a petição avulsa; III - Não conhecer do agravo quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA"; IV - Negar provimento ao agravo quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1000402-35.2018.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): SERGIO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000372-82.2022.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, MARCOS PAULO GONCALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Nayara Rodrigues da Silva, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000341-31.2018.5.02.0702 da 2ª Região**, corre junto com AIRR - 1000839-30.2018.5.02.0702, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ABIMAILDES SANTOS MARREIRO, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, BANCO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000260-05.2022.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): REGINALDO PENHA GONCALVES, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000090-74.2016.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ruth Pinto Marques da Silva, Agravado(s): TRANSNEGRELLI TRANSPORTADORA LTDA, Advogada: Dra. Luana Carolina Salemi de Souza Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões pela reclamada; II - dar provimento ao agravo do Ministério Público do Trabalho, para prosseguir no exame do agravo de instrumento quanto ao tema AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA INIBITÓRIA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR.; III - reconhecer a transcendência quanto ao tema AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA INIBITÓRIA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR., dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para determinar o processamento do recurso de revista; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 220700-23.1999.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): KRG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ANTONIA DE SOUZA, BOX 3 VÍDEO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosa Maria dos Santos, Procurador: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, EMILIA BATISTA, ERIKA SCHEREIBER MUNHOZ, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, JOSE CARLOS DE SOUZA, JOSE MIGUEL FERRAREZI, LEO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, Z2 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 217000-18.2005.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEX SANDRO CARDOSO, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Agravado(s): MAGALI VIEIRA CAMACHO, MW LAVANDERIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria do Carmo Madella Shimohirao, WAGNER VIEIRA CAMACHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198500-11.2012.5.16.0005 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHAO, Advogado: Dr. Mayara Kessia Sampaio Lobao dos Santos, Advogado: Dr. Thaylla Morganna Teixeira Dantas, Agravado(s): CLEYTON LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 173400-40.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relatora:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 123100-09.2008.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): RICHARD NUNES, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 120001-19.2008.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Quintera Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113700-21.2008.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): TIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): ADRIANA SAMANTHA DE LIMA SOARES SIMOES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, CASA BRASIL EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA, EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 104700-09.2007.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): ADRIANA MARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, Advogada: Dra. Karla Freese de Souza Leão, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 101630-47.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ EDUARDO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhaes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 101433-13.2019.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Advogado: Dr. Raphael Britto Siqueira, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Ferreira Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: o Dr. RAPHAEL BRITTO SIQUEIRA, patrono da parte SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101255-37.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): REGINALDO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CASTRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100882-44.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, LUNA ROCHA PACHECO, Advogada: Dra. Aimée Machado Rodrigues, Advogado: Dr. Raysa Araujo Beiro Fontes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100880-04.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO LAURINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100686-21.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de NELSON HOINEFF, Advogado: Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Juliana Perasso Gouveia Tavares, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100351-66.2019.5.01.0323 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): OSEAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Lunguinho de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Martins dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência quanto ao tema REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA POR MEIO DE NORMA COLETIVA. MOTORISTA. EMPRESA DE TRANSPORTE., e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100336-81.2021.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRADE E NICOLE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Grabois Silva, Agravado(s): CARLOS CESAR SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo contra a decisão monocrática que indeferiu o pedido autônomo de justiça gratuita e intimou a parte para regularizar o preparo; II - não conhecer do agravo de instrumento, ficando prejudicada a análise da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 100330-69.2018.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LETICIA NABUCO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100323-10.2021.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogado: Dr. Márcio da Silva Ventura, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, Advogado: Dr. Vladimir dos Santos Dantas, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100252-08.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100101-08.2021.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): ROBSON DE ELIAS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 87000-87.2014.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Sílvia Fonseca Campos Gouveia, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Filipe Arcoverde Vila Nova, Agravado(s): RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogada: Dra. Sarah Margarete Bezerra Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 81435-68.2014.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Advogado: Dr. Jose Evaldo Bento Matos Junior, Agravado(s): JOAO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eurípides de Andrade Pereira, Advogado: Dr. Stanley Rossine Gonçalves Andrade, PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA"; II- negar provimento ao agravo quanto aos temas "FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA" e "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO". **Processo: Ag-AIRR - 46000-42.1981.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): JANETE DONATA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): ALCEU DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Advogado: Dr. Juliana Martins Pereira, CONSERLAR VIGIAS E GUARDIOES S/C LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33400-95.2008.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraro Mascarin, JOSE RICARDO BARACAT, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 26026-41.2014.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dener Luiz Moro Serrano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JEFERSON SQUINCAGLIA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 24973-18.2020.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): SILVIO JOSE CAMBIAGHI, Advogado: Dr. Pedro Gabriel de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21662-29.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): TUANI KIMBERLYM MADRID GARCIA, Advogado: Dr. Jorge Adroaldo Monteiro Peixoto, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 21148-54.2017.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ANDRESSA MARIA BATISTA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21147-62.2018.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Neville de Oliveira, Advogada: Dra. Gabriela Leite Farias, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogada: Dra. Roberta Moreira de Sá, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 21101-79.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): CORAG COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS E OUTRO, Advogada: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, VOLNEI LUIZ PEDRO DIAS, Advogado: Dr. Helenira Bachi Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20961-95.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogada: Dra. Évelin Martins de Moura Fontes, Advogado: Dr. Bernardo Caldas Rosenberg, PRISCILA PRECHT FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Greice Kelly Rodrigues Carlos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20948-12.2019.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, BANCO OLE CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, BEVICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Alves Marques, BRUNA KLAFKE SIMAO, Advogado: Dr. Pedro Bauer Peres, ELISABETE MIRIAN SILVA NUNES, FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Silva Ramos, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, K & K PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material para reconhecer a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

transcendência do tema BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20793-32.2016.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): TANIA REGINA DE FARIAS, Advogado: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, CRYSTAL S SHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Dr. Rômulo César Silva, INJEPOWER INJETADOS TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciane Heringer, Advogado: Dr. Fábio Forti, RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Fernanda Gomes de Souza, VERAZZI DESIGN EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20653-73.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): DANIELA KRUSE RAMOS, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Advogado: Dr. Caroline Santos de Viera, INACIO COLCHOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues Mariano, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20592-18.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., PAMELA MARIELE MATTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Diego Rafael de Oliveira Bobsin, VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20559-08.2016.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Dr. Henrique Lopes Mazzon, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Selma Simionato Mazutti, WIKTON LENO BRASILEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Advogado: Dr. Suselen Silva de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - Dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento e II - Não reconhecer a transcendência em relação ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", e, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20531-43.2015.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): AVERT LABORATORIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Fabiana Morselli, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA CRUZ KINZEL, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Geizel Louzada Prestes Zacca, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20503-35.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARCELO SILVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20434-91.2016.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): JULIANA BOFF DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Bernardino dos Santos Brum, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20411-24.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., MARCIO ANDRE PORTO VIEGA, Advogado: Dr. Bruna Machado Pinheiro das Neves, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20355-83.2019.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CLEBER FERNANDO PERDONA, Advogada: Dra. Bianca Radaelli, Advogada: Dra. Fabiele Ullmann Schons, LATINA TELECOM LTDA - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 20227-94.2021.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): LOURDES CLARICE FEIL, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Advogado: Dr. Juliane Schons da Fonseca, Advogado: Dr. Tania Mara Miotto, Advogada: Dra. Andréia Gomes, Advogado: Dr. Josieli Filippi Zavistanovicz, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal apenas quanto à tese de que é devido o pagamento do intervalo do art. 384 da CLT, mesmo após a vigência da Lei nº 13.467/17 aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor. **Processo: Ag-AIRR - 20209-59.2014.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): JOSÉ CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20121-63.2018.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JANAINA PAIVA DA SILVA ELTZ, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20014-88.2021.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): ALTERO DESIGN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Denise Inácio Borges, Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrao, Agravado(s): LAIANE SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Analice Dal Canton, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12204-74.2016.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Rosírís Paula Cerizze Vogas, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA MOLINA, Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12092-51.2013.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): NUCLEO INDUSTRIAL DO BAIRRO RIACHO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Agravado(s): JOSE GERALDO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11962-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**86.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): DAVINA REGINA TOYODA MARMOL, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Ana Luiza Zanini Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - não reconhecer a transcendência quanto ao tema objeto do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11948-10.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): ALAOR MENDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Tranco de Azevedo, Agravado(s): OTAVIO JORGE SOARES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Victor Luiz Rezende Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema MULTA DO ART. 467 DA CLT.; II - negar provimento ao agravo quanto ao tema INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL.; III - negar provimento ao agravo quanto ao tema DEDUÇÃO.; IV - negar provimento ao agravo HONORÁRIOS DE ADVOGADO. MAJORAÇÃO NO JULGAMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. **Processo: Ag-AIRR - 11607-36.2018.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Advogado: Dr. André Luis Frolidi, VIKOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIL E FERROVIÁRIO LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11484-98.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, AGRAVANTE: THIAGO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, AGRAVADO: MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogada: Dra. NATALIA CORREIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. ALEXANDRE PIENIS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11452-42.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): JOAO VIEIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Cristiane Gerbelli Ciaramello, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11358-43.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GRACILDO JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Samara Teles Peixoto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11257-18.2014.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): EDMILSON SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Catia Simone Peixoto da Costa Faria, UNIVERSO INDÚSTRIA METALMECANICA ELÉTRICA CIVIL E SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11192-34.2021.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALTHIERES BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Marcio Sousa Costa, DOLP ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11192-48.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): UIGNEY SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Welker Serafim Silva, Advogado: Dr. Giovanni Cesar Casaroli, Advogado: Dr. Renato Gomes Rodrigues da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11149-75.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): KEILA DENISE MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Rui Giuntini, R. F. CASALI TRANSPORTES EIRELI - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11108-72.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, Advogada: Dra. Kilza Gonçalves Leite, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11080-25.2020.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ADRIANO PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Elias Menta Macedo, Advogado: Dr. Luan da Rocha Machado Mazza, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11064-24.2020.5.18.0052 da 18ª Região**, Agravante(s): DARCY JOSE COLOCA, Advogado: Dr. Neves Teodoro Rezende de Sousa, Advogado: Dr. Bruno Alcântara Coloca, Advogado: Dr. Allan Rodrigues Torres, Agravado(s): FABIO CIRINO FEITOSA CHAVES, Advogado: Dr. Priscila Romualdo Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11039-52.2018.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Munis Sabino, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): ALLEN JONAS PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliza Márcia de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL ARBITRADO", "HONORÁRIOS PERICIAIS" e "ACÚMULO DE FUNÇÃO", prejudicada a análise da transcendência; III - reconhecer a transcendência quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS. FAZENDA PÚBLICA. TESE VINCULANTE DO STF", e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10939-15.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Agravado(s): RILDO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

APARECIDO BRITTO, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10935-56.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCOS EDILSON SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão no qual foi desprovido o agravo interno da reclamada, não efetuando o juízo de retratação de que trata art. 1.030, II, do CPC. Os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte para que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10928-66.2021.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GUSTAVO AUGUSTO SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Daniel Cortez Borges, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Advogado: Dr. Andreza Soares Harley Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10926-91.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GEONY MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10912-09.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): LILIANE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Alessandra Santoro Magalhães Teodoro, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10909-37.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): JOELMA PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Meire Ellen Rodrigues Teofilo, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10875-51.2021.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA DE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogado: Dr. Debora Ferreira Jardim, Agravado(s): JAIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10862-14.2020.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): MOISES MARIA AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10857-97.2020.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): OSVALDO GONCALVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. Aline Carla Lopes Belloti, Advogada: Dra. Natália Fiorini Mayer, Advogado: Dr. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Lima Machado, Advogado: Dr. Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Dr. Odailton Almeida Pimentel, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10852-31.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): RODRIGO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10825-10.2019.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): SERGIA MARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. Observação: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte SERGIA MARA DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10814-05.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): KLÊNIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão no qual foi desprovido o agravo interno da reclamada, não efetuando o juízo de retratação de que trata art. 1.030, II, do CPC. Os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte para que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10791-75.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIAS TUDOR S.P. DE BATERIAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Olimpio Silva, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO VICTAL MACIEL, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10786-79.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: o Dr. ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL, patrono da parte ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10756-90.2021.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Daniel Estevao Lino de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10728-76.2020.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Advogada: Dra. Camila Marley de Andrade Ribeiro, Agravado(s): IBS BUSINESS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Advogada: Dra. Julia Carolina Vasconcelos Chagas Rocha, TIAGO LUCIO GENEROSO VENTURA LACERDA, Advogado: Dr. Mackelson Rosenburg Fernandes Álvares, Advogado: Dr. Ronei Alexandre da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10725-87.2017.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): ADALBERTO MARQUES VASCIAVEO, Advogado: Dr. Gean Kleverson de Castro Silva, Agravado(s): BD INVESTIMENTOS PARTICIPACOES S.A, Advogado: Dr. Valdirene Gomes do Nascimento, CLEO LUIZ SANTOS BARKETT JUNIOR, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Broccanelli, FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, JEAN PIERRE BARKOCZY, RICARDO EULALIO DOS SANTOS BARKETT, RWA LOGISTICS - TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Valdirene Gomes do Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - Não conhecer do agravo quanto aos temas CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO e REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO RETIRANTE e; II - Negar provimento ao agravo quanto ao tema "DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. PROSSEGUIMENTO CONTRA OS SÓCIOS DA RECLAMADA". **Processo: Ag-AIRR - 10690-51.2014.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ILCA VANESSA BUENO BACCI, Advogada: Dra. Patrícia Marques Marchioti Neves, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10672-25.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Rezende de Lisboa, ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MOREIRA, Advogado: Dr. Robson Dias Batista, TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA, Advogado: Dr. André Coelho Junqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos das reclamadas, aplicando a cada uma das agravantes a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10621-04.2021.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Joao Batista de Oliveira Junior, MARIA BENEDITA DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% com base no parágrafo 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 10539-37.2021.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): SCHIRLEY BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Ellen Renata Silveira Borges Veloso, Advogado: Dr. Barbara Angelica Santos Loiola, Advogado: Dr. Isac Santos Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10410-33.2018.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Agravado(s): LAIZ EVANGELISTA FONSECA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 10370-18.2022.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Agravado(s): ANTONIO ESTEVES VIANA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Advogado: Dr. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10355-66.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): WILSON HEDVARDE LINO, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10253-93.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO CELESTINO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TESE VINCULANTE DO STF" e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10223-36.2022.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): UP CABLE & SERVICE - SERVICOS DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael dos Santos Pires, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luis Fernando Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10178-08.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ARIANE APARECIDA ELOY FERMINO CORREA, Advogado: Dr. Sandro Teixeira de Oliveira Galvao, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10072-06.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): PAULO ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto à matéria "PRELIMINAR POR OFENSA AO PRINCÍPIO DO DIREITO DE DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO"; II - não conhecer do agravo no tocante ao tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO" e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 10029-70.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MARIA CLAUDETE MOURATO, Advogada: Dra. Neusa Maria Sabbadotto, Advogado: Dr. Helenice Teresinha Chittolina e Silva, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Nilson César Pivetta, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10007-95.2021.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno de Lima e Silva Marconcini, SILENE DE FATIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10007-39.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LOPES CARMO, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2746-28.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR CARLOS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 2275-23.2013.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Fernanda Gonçalves Diniz Abdala, Agravado(s): EVANDRO JORGE BUSTAMANTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir na análise do agravo de instrumento quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. FRAUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS. ENQUADRAMENTO SINDICAL. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A."; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. FRAUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS. ENQUADRAMENTO SINDICAL. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A."; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1740-83.2013.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): BENEDITO SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TECNOMAD MARCENARIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS"; II - negar provimento ao agravo, quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVAS TESTEMUNHAL E PERICIAL PELAS QUAIS O RECLAMANTE PRETENDIA DEMONSTRAR O ACIDENTE DE TRABALHO". **Processo: Ag-AIRR - 1713-34.2012.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): R.B.S., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): A.C.S., Advogado: Dr. Danilo dos Santos Lima Xavier, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TST. **Processo: Ag-AIRR - 1661-25.2010.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Agravado(s): JOÃO BOSCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Nilton Antonio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1607-42.2018.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): WISLENE DOS SANTOS BORGES SILVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "PRELIMINAR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA"; II - não conhecer do agravo no tocante à matéria "PUNIÇÃO POR APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS. DANOS MORAIS. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO". **Processo: Ag-AIRR - 1585-44.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, NILSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhães David, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1456-70.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Márcio Alessi, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Advogado: Dr. Roger Pensutti, Agravado(s): ALEXANDRE SCHAEFER ROSA, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1406-57.2011.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, CLEIDE DA SILVA VIEGAS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1393-65.2014.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, ILDO RODRIGO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1375-18.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS, Advogada: Dra. Hogla da Silva Bueno, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): ANTONIO DA CRUZ COUTO, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - de ofício, corrigir erro material nos termos da fundamentação; II - negar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1328-40.2012.5.09.0657 da 9ª Região**, Agravante(s): CRISLEI REGINA CAUZZO BALBINO, Advogado: Dr. Andrei Amaral Camaroski, Agravado(s): DAYANE RODRIGUES LEANDRO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1286-73.2018.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): ANDRESSA LIMA MEIRA, Advogado: Dr. Daniel Krüger Montoya, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1269-07.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): DIEGO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1247-59.2015.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): EMILIO ISHIGAMI, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1221-93.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): BEATRIZ CRISTINA BARROS GOMES, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Silva dos Santos, Advogado: Dr. Sostenes Rodrigues Sacramento, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Tiago Henrique Ferraz de Moura, Advogado: Dr. Anniele Toledo dos Santos Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1178-25.2018.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - SEDES/UVV-ES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vinícius Bertoldo Alves, Agravado(s): FLAVIA MARA MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Perini Rezende da Fonseca, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1113-03.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): ROMILDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogada: Dra. Deliana Valente Kutianski, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 1020-86.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Luis Felipe Pimentel das Neves Reis, Agravado(s): ARIADER FATIMA DA MAIA ZANATTA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 993-68.2020.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): CLAUDIA LARISSA MASSUCATTO, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 962-60.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Dr. Camila Santos Ferreira Santos, DEISE QUELE SOUZA MORAIS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 879-98.2013.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): LEONARDO FREITAS GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Fonseca e Miranda, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 859-08.2019.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Ferreira Pinto, Advogado: Dr. Caio Cesar Ramos dos Santos, Agravado(s): JOSE ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 844-70.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Neumann Moreiras Pessoa, Agravado(s): CONSTRUTORA MEGATEC LTDA, Advogado: Dr. Renan Ferreira Rodrigues, MARCOS NETO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Edwardo Nelson Luiz Chaves Franco, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 820-17.2015.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Agravado(s): MARIA SELMA DE JESUS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio José Juvêncio dos Santos, USINA SANTA CLOTILDE S A E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Advogado: Dr. Solinay Soares Farias, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 756-97.2021.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): ARAUJO COSTA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): VICTORIA LARISSA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins de Mesquita, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 731-93.2021.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): FELIPE NUNES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 704-32.2021.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Magno Luis Morais Silva, Advogado: Dr. Fausthe Santos de Moura Junior, Advogado: Dr. Dara Santos Pereira, Advogado: Dr. Isabela Mendes Soares, Agravado(s): ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 695-61.2020.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): SILVANA DE CASSIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 681-38.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): ANGELA DOMKE CARDOSO, Advogado: Dr. Tulio Renildo Santos de Souza, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 611-29.2021.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): KAROL ANNE BARATA DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 526-17.2018.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): SAO PAULO ENGENHARIA EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Peixinho, Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): ANTONIO CARLOS NASCIMENTO LANDIM, Advogado: Dr. Raphaella Abreu Carneiro Campello Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 483-80.2022.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Silva, Advogado: Dr. Luciana Flavia Soares Felix, Advogado: Dr. Rafael Marinho de Luna Freire Medeiros, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): RENAN GONDIM ARAUJO, Advogado: Dr. Michael Anderson Dantas Laurentino, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 461-41.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FAROUK ALMEIDA BEDUIN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Gabriel Furtado Scartezini, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte FAROUK ALMEIDA BEDUIN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 453-04.2022.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCELO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 445-64.2021.5.20.0013 da 20ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIRA, Procuradora: Dra. Rosemary



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Carvalho Viana, Agravado(s): INSERCON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, MIRIAN DAS NEVES VENANCIO, Advogado: Dr. Iago Pereira Fontes Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 443-64.2010.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): FEDERICO BELLOT CASTRO, Advogada: Dra. Valéria Pereira Soares, Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Eduardo de Araújo Braga, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Maria Cecília Pontes Maciel, GABRIEL RICARDO KUZNIETZ, GUTHEMBERG GIVANILSON ROCHA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, HOLNATHAN SL E OUTRO, MARCOS ANTÔNIO SIQUEIRA LEITE, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, RICARDO BERMUDEZ NIETO, RICARDO FORTUNATO, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - Dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento e II - Reconhecer a transcendência quanto à matéria "EXECUÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO PARA OS SÓCIOS DE EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO", porém negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 398-82.2022.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA EMILIA GUIMARAES DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE" e "CORREÇÃO MONETÁRIA"; II - negar provimento ao agravo quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. METROVIÁRIO" e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 374-39.2019.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): RAFAEL SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 348-94.2020.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): CLEIDE DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Genaina Ferreira de Vasconcellos, INVISA INSTITUTO VIDA E SAUDE, Advogada: Dra. Paula Magalhães Pereira, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes Scoponi, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 335-76.2022.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): AUANE GUILHERMINO DUARTE, Advogado: Dr. Allyson Leonardo de Souza Mendonça, Agravado(s): TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, Advogado: Dr. Caroline Maria Pinheiro Amorim, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 324-44.2012.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): ESPÓLIO de MILTON OITAVEN GARRIDO E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 320-11.2017.5.21.0013 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): JANAINA MENEZES DE SOUZA LUCENA, Advogado: Dr. Ireno Romero de Medeiros Crispiniano, JOÃO H P DUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL - ME, Advogado: Dr. Tawann Santos de Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 313-34.2013.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 298-39.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Advogado: Dr. Camilla Sousa do Vale, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 255-24.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): CLAUDIONOR FILISBINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 250-02.2021.5.23.0141 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Advogado: Dr. Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): MARCOS ANTONIO CAMPOS CAETANO, Advogado: Dr. Warley Siqueira Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. VERBAS RESCISÓRIAS. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO"; II - negar provimento ao agravo, quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA INDEFERIDO PELO TRT. INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA NÃO COMPROVADA. CONCEDIDO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO" e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 238-08.2021.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., PATRICIA CLEIDIANE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Mariana de Melo Chiavegatto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material para reconhecer a transcendência do tema ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228-41.2022.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): NELSON GONCALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228-80.2013.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MICHELLY RODRIGUES LIMA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cavalcanti de Matos Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192-69.2022.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MARIA ANGELICA PEREIRA GOES, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, MARIA DE JESUS MONTEIRO DA GAMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146-95.2022.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogada: Dra. Marília Bugalho Pioli, Advogada: Dra. Luciana Kishino, Agravado(s): TALLITA CAVALCANTE DIAS, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Advogado: Dr. Edson Antonio Fleith, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento, reconhecendo a regularidade de representação processual no ato da interposição do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO", "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" e "CARGO DE CONFIANÇA DO ARTIGO 62, II, DA CLT", ficando prejudicada a análise da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 110-97.2012.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ANDERSON LUIS FERREIRA DE LIMA, EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, FLIMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, WELITON DE OLIVEIRA SACRAMENTO COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Oselka, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Juarez Florentino da Silva, WENDEL CARLOS DUTRA DO NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108-86.2022.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Morgan Pitta Duarte Cavalcante, KLEBER LEITE PORFIRIO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 29-96.2022.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): BROT-HAUS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): ALEXANDER JOSE COLMENARES RODRIGUEZ, Advogado: Dr. José Militão Rodrigues da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21-13.2017.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): LEONCIO DOURADO DE CASTRO, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001844-95.2017.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): MARILDE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista nesse particular; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001504-17.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: DIEGO DO VALE FERREIRA, Advogada: Dra. TATIANE DEL BUSSO DOMINGUES MATOS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001490-54.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): J.S.S., Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Custos Legis: M.P.T., Agravado(s): U.B.T.L., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001371-11.2019.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDERSON MORATA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; III) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001286-78.2020.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): EDISON SHINDO, Advogado: Dr. Eliane Jesus Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001035-83.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Flavio Eduardo Oliveira Ferretti, Agravado(s): GENILSON COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE ESTOQUE, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência, e como consequência, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000955-43.2020.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EDSON APARECIDO BATTEZATE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Henrique Rabello Rosa, Advogado: Dr. Marco Aurélio valle Barbosa dos Anjos, Advogado: Dr. Lucianne da Silva Pampolha, Advogado: Dr. Ana Paula dos Santos Ferreira,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1000699-04.2020.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ELSON DE TOLEDO, Advogado: Dr. Leandro Santos Souza, VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1000544-74.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO ADAO DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, REDSTAR LIMITED CORP, SYNERGY GROUP CORP., Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- reconhecer a transcendência quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INTERVALO INTRAJORNADA" e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000212-69.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): SANREMO S/A, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Juliana Bastos de Figueiredo, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, Agravado(s): DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame dos critérios de transcendência, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000082-68.2021.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): FANI MARCAL LOURENCO DIAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): TROP FRUTAS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "RECOLHIMENTOS FISCAL E PREVIDENCIÁRIO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TESE VINCULANTE DO STF" e negar provimento ao agravo de instrumento; II- negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "DANO MORAL" e "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. DISCUSSÃO ACERCA DA APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 71. CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017" e julgar prejudicada a análise da transcendência; III- reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; IV- reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000072-14.2021.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): TAMIRES DE LIMA PIMENTEL, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): SHOE BIZ COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Santos Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto ao tema "RECOLHIMENTOS FISCAL E PREVIDENCIÁRIO" e negar provimento ao agravo de instrumento; II- negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMISSIONISTA PURO" e julgar prejudicada a análise da transcendência; III- reconhecer a transcendência quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. DIREITO MATERIAL. REFORMA TRABALHISTA. DISCUSSÃO ACERCA DA APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 71 AOS CONTRATOS DE TRABALHO VIGENTES À EPOCA DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 13.467/2017" e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV- reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DIREITO INTERTEMPORAL"; V- reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; VI- reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal apenas quanto à tese de que é devido o pagamento do intervalo do art. 384 da CLT, mesmo após a vigência da Lei nº 13.467/17 aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor. **Processo: AIRR - 100820-12.2021.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA DE MENDONCA ANSELMO, Advogado: Dr. Priscila Maciel de Freitas, Advogado: Dr. Camila Fontenele Aragao da Silva, Agravado(s): MARCIO SARMENTO TOMINA, Advogado: Dr. Jose Julio Mourao Guedes Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 100602-90.2019.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ANA PAULA AMORIM CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência quanto aos temas "Abrangência da condenação subsidiária" e "Juros de mora. Art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997" e, conseqüentemente, negar provimento ao agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento acerca do tema "Nulidade processual. Ausência de intimação pessoal acerca da pauta de julgamento do recurso ordinário. Cerceamento do direito de defesa", ficando prejudicada a análise da transcendência; III - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária. Ônus da prova", porém negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24116-31.2022.5.24.0091 da 24ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. JANIO RIBEIRO SOUTO, Advogada: Dra. ROSEMARY CRISTALDO FERREIRA DO AMARAL, AGRAVADO: RONDAI SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. JAQUELINE ZAMBIASI MARTINS, ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 20066-26.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): IVAN ROCHA DA ROSA, Advogado: Dr. Márcio Lopes Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogada: Dra. Raquel Braga Dall' Agnol, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. SUPOSTA OMISSÃO QUANTO A QUESTÕES CONSIDERADAS ESSENCIAIS PARA O DESLINDE DAS CONTROVÉRSIAS RELATIVAS ÀS HORAS EXTRAS DECORRENTES DA DESCARACTERIZAÇÃO DO TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO E À IMPOSSIBILIDADE DO FRACIONAMENTO DAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FÉRIAS E DA ALTERAÇÃO DO REGIME COMPENSATÓRIO" e negar provimento ao agravo de instrumento;II - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. OMISSÃO QUANTO A QUESTÕES FÁTICAS RELEVANTES PARA O EXAME DA CONTROVÉRSIA RELATIVA AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE"; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11005-98.2019.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO LUIZ DE SOUSA PAULA, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 11000-23.2020.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): EDUARDA DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geovana Cristina de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10987-06.2018.5.15.0040 da 15ª Região**, Agravante(s): KATIA LUZIA PERRONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Stella Garcia Bernardes, Agravado(s): MUNICIPIO DE LAVRINHAS, Advogado: Dr. Alberto Beuttenmuller Gonçalves Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10945-61.2021.5.03.0144 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CLEISSON ALEXANDRE DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. FLAVIO CESAR SANTOS, AGRAVADO: PROAIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogada: Dra. MARIANA ESCOBAR ACOSTA, Advogada: Dra. ANDREA FLORES ORTUNHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10916-13.2021.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Paula Noronha Lemos Costa Altenfelder, Agravado(s): ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, LUCIMARA LEIROZ ALCANTARA, Advogado: Dr. Giovana Nogueira Manoel Alcantara Alves, Advogado: Dr. Mauro de Brito Sena, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária", porém negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10875-25.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): W.O.S., Advogada: Dra. Rosimara Mérice dos Santos, Agravado(s): U.B.T.L.O., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10817-04.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): NATANAEL FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thyago Assis Malheiros, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- reconhecer a transcendência e dar provimento da reclamada ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; III - não reconhecer a transcendência quanto ao tema "DISPENSA" e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10813-80.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10689-06.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, ERICA DIAS DE SOUZA BORHER, Advogado: Dr. Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberta Schieber Saude Vilas Boas de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "ENTIDADE FILANTRÓPICA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COTA PATRONAL" e "FGTS. PARCELAMENTO." e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "MULTA CONVENCIONAL" e julgar prejudicada a análise da transcendência; III- reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; IV- não reconhecer a transcendência quanto ao tema PRESCRIÇÃO. DEPÓSITOS DE FGTS. SÚMULA Nº 362 DO TST e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; V - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10368-29.2022.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CELIMARA MOREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. Nathalia Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10079-26.2018.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA UNIÃO", "JULGAMENTO ULTRA PETITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA" e "NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO" e negar provimento ao agravo de instrumento; II- negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL FIXADO" e julgar prejudicada a análise da transcendência; III - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF. DECISÃO PROFERIDA NA FASE DE CONHECIMENTO QUE POSTERGA PARA A FASE DE EXECUÇÃO A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CRÉDITO TRABALHISTA"; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

partes. **Processo: AIRR - 2195-43.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXNALDO BARBOZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento da PETROBRAS arguida em contrarrazões; e II - negar provimento aos agravos de instrumento da PETROBRAS e do reclamante, ficando prejudicada a análise da transcendência. **Processo: AIRR - 1894-20.2013.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DOUGLAS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Advogado: Dr. Ademir Olegário Marques, USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1478-25.2014.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, VICTOR GODINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas quanto ao tema "LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO. TESES VINCULANTES DO STF" para determinar o processamento dos recursos de revista; II - quanto ao tema "ALUGUEL DE VEÍCULO", não conhecer do agravo de instrumento da Telemont; III - jogar prejudicado o pedido da Telemont de sobrestamento do feito; IV - quanto ao tema "ALUGUEL DE VEÍCULO", negar provimento ao agravo de instrumento da Telemar; V - quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS", "INDENIZAÇÃO DE DESPESAS", "MULTA DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; VI - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto à "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO PRIMEIRO DE ADMISSIBILIDADE"; VII - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1304-48.2018.5.07.0013 da 7ª Região**, Agravante(s): ANA FERNANDA SANFORD CARNEIRO MARINHO, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1277-51.2016.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALINE MAZER DE CARVALHO, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Advogado: Dr. Thiago de Lima, CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO ANTES DA LEI Nº 13.467/2017" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; III- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "PRELIMINAR DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. CRITÉRIO OBJETIVO" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 898-07.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FERNANDO NUNES GONCALVES, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCO DE HORAS. NORMA COLETIVA. FATOS ANTERIORES À LEI Nº 13.467/2017. SÚMULA Nº 85 DO TST", "INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO ANTERIORMENTE À LEI Nº 13.467/2017. SÚMULA Nº 437, I, DO TST" e "INTERVALO INTERJORNADAS" e negar provimento ao agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 775-19.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Marina Marques e Silva, Agravado(s): NALVA NUBIA BARRETO CERQUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CÁLCULOS" e "CONTRIBUIÇÕES À PREVI. CÁLCULOS" e negar provimento ao agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Dr. RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 723-32.2016.5.21.0007 da 21ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Agravado(s): SHIRLEY TATIENNE CAMARA DA COSTA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 672-93.2022.5.10.0111 da 10ª Região**, AGRAVANTE: DISTRITO FEDERAL, AGRAVADO: ELBA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALBIMICHAEL CAMPOS PINHO, ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 584-91.2014.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): HOZIER TIETBOHL ARGENTA, Advogado: Dr. Fabiano Pazzet de Azevedo, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. Marcio Silva de Figueiredo, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "FATO GERADOR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA", "DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. PERÍODO IMPRESCRITO. PAGAMENTO PROPORCIONAL" e "HORAS EXTRAS. FERIADO" e negar provimento ao agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 566-25.2020.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS APARICIO DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - Não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas: "PRESCRIÇÃO" e "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", ficando prejudicada a análise da transcendência; II - Negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO PRIMEIRO DE ADMISSIBILIDADE". III - Não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL". **Processo: AIRR - 545-94.2022.5.07.0029 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE TIANGUA, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, MXM SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 407-51.2015.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 327-68.2019.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogado: Dr. Lillian Mara Paduan Santos, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravado(s): NILSON TREVISAN, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência quanto aos temas "HORAS EXTRAS. CONTROVÉRSIA QUANTO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PARCELAS VINCENDAS", "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DE 8 HORAS DIÁRIAS. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. DESCARACTERIZAÇÃO. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A ADOÇÃO DO BANCO DE HORAS APENAS PARA OS EMPREGADOS DO REGIME ADMINISTRATIVO E QUE PREVÊ A DOBRA DE TURNO APENAS POR SOLICITAÇÃO DO EMPREGADO. AUSÊNCIA DE PROVA DA SOLICITAÇÃO" e "DESCONTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS LANÇADAS NO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO", e negar provimento ao agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência quanto aos temas "INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. PEDIDOS COM VALORES ESTIMADOS. PEDIDO SUCESSIVO DE LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDICADOS. AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DE 8 HORAS DIÁRIAS. DESCARACTERIZAÇÃO. PRESTAÇÃO HABITUAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A DOBRA DE TURNO INTEGRAL (MAIS 8 HORAS) OU PARCIAL (MAIS 4 HORAS) POR SOLICITAÇÃO DO EMPREGADO E SEM PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS" e "DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA APRESENTADA PELO RECLAMANTE. CONTROVÉRSIA QUANTO À NECESSIDADE DE COMPROVAR A ALEGADA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA", porém, negar provimento ao agravo de instrumento. III - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECLAMADA. PRETENSÃO DE REDUÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO. AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", ficando prejudicada a análise da transcendência. **Processo: AIRR - 268-77.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, PAULA LORRAYNE ALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Indenização por danos morais. Valor arbitrado" e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante; II - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária" e dar provimento ao agravo de instrumento do INSS para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 186-35.2022.5.20.0013 da 20ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ARACAJU, AGRAVADO: VALDINETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE MARCIO SANTOS, ELENITA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE MARCIO SANTOS, SARAH PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE MARCIO SANTOS, OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. AILIO CLAUBER FONTES LINS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 160-65.2021.5.20.0015 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Procuradora: Dra. Fabíola Torres Moraes de Paiva, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s): ANTONIO BRUNO BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. EMPREGADOR QUE EFETUAVA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE COM BASE NO SALÁRIO BASE DO TRABALHADOR. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE; II - reconhecer a transcendência da matéria objeto do recurso de revista "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR" e, no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 70-65.2017.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): A.L.A.B.S., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, C.C.R.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araujo, Advogado: Dr. Diego Nery Cândido, Agravado(s): A.A.I., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, B.R.B.C.F., F.S.B.P.S.A.T.A.L., J.B., Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, J.A.C.C., L.S.H., Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, V.S.A.T.A.L., Advogada: Dra. Raquel de Amorim Ulrich, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I- afastar a deserção quanto ao recurso de revista da reclamada A.L.A.B.S. (que havia sido identificada no despacho proferido pelo TRT) e seguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do RR nos termos da OJ 282 da SBDI-1 do TST; II- não reconhecer a transcendência quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA PRIVADA" e "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO. MULTA DIÁRIA. PPP. ANOTAÇÃO DE CTPS" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada A.L.A.B.S. III - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF"; IV - suspender o segredo de justiça para o fim de julgamento em sessão; V - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1-71.2021.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado quanto ao tema "Honorários advocatícios. Valor excessivo da condenação", ficando prejudicada a análise da transcendência; II - não reconhecer a transcendência quanto aos temas "Abrangência da condenação subsidiária" e "Juros de mora. Art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997" e, conseqüentemente, negar provimento ao agravo de instrumento do ente público; III - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária", porém negar provimento ao agravo de instrumento do ente público; IV - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Indenização por dano moral. Valor arbitrado. Atestados médicos. Conduta abusiva da empregadora" e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; V - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 10672-14.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: CREUSA APARECIDA DA SILVA PERISSIN, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Jair Ricardo Pizzo, Advogado: Dr. Ivan Barbin, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Advogado: Dr. Jose Camilo de Lelis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política do tema "adicional de insalubridade" e conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação da Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de adicional de insalubridade no grau máximo; II) reconhecer a transcendência jurídica do tema "férias. dobra" e conhecer do recurso de revista, por má aplicação dos arts. 137 e 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação o pagamento em dobro da remuneração das férias. **Processo: EDCiv-RRAg - 1001583-63.2018.5.02.0075 da 2ª Região**, Embargante: ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

omissão apontada, passando a vigorar na parte dispositiva do recurso de revista o seguinte texto: "dou provimento ao recurso de revista para, condenar a reclamada ao pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa (AADC) e seus reflexos desde a sua supressão até a sua efetiva implantação". **Processo: EDCiv-RR - 1001030-83.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, Embargante: HANID INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Embargado(a): VANUSA SANTOS FREIRE COSTA, Advogada: Dra. Tarcila Lima Bittencourt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 63300-82.2010.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Embargado(a): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, CREDIMATONE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RRAg - 11459-44.2015.5.03.0105 da 3ª Região**, Embargante: M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Caputo Bastos, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Dra. Caroline Rodrigues Braga, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogada: Dra. Amanda Pereira de Paula Cardoso, Embargado(a): GETULIO JOSE BITTENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Francisco Guilherme Medeiros Dias, Advogada: Dra. Amanda Pereira de Paula Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RRAg - 11303-88.2019.5.15.0038 da 15ª Região**, Embargante: WILLTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Embargado(a): PRO SERV SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, REGINALDO DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. Ítalo Ariel Morbidelli, WILLTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 4655-29.2015.5.12.0002 da 12ª Região**, Embargante: EMIDIO ESSER, Advogada: Dra. Leidy Merlyn Benthien, Embargado(a): CLEMER SEIFFERT, JOSE PASSOS SEVERINO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Advogado: Dr. Sandro Luis de Franceschi, Advogado: Dr. Leandro Etur de Moraes, Advogada: Dra. Fernanda Nicole Borges de Jesus, PVPLAST EMBALAGENS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RRAg - 2405-04.2011.5.02.0079 da 2ª Região**, Embargante: ADEMAR PORTELLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Welson da Silva Vieira, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por solicitação do Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Relator, retirar o processo de pauta em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 571550/2023-2. **Processo: AIRR - 941-87.2014.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTALEIRO SCHAEFER YACHTS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Luiz Schaefer Picanco, Agravado(s): CÉSAR ROSSI, Advogado: Dr. Mirivaldo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Aquino de Campos, Advogado: Dr. Marcemirio Adário de campos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame da transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001415-37.2015.5.02.0311 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Recorrido(s): NILZA QUEDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Dorismar Barros da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dobra de férias. Pagamento fora do prazo legal. Súmula nº 450 do TST. ADPF nº 501", por violação do art. 8º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de dobra de férias e do terço constitucional e, por conseguinte, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela parte reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 21042-90.2020.5.04.0221 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Cláudia Lima, Recorrido(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., RENATA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Von Mühlen da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária", uma vez que violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Guaíba e excluir-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 20003-24.2021.5.04.0221 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Recorrido(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., PAMELA GOULART FLORES, Advogado: Dr. Mateus Voese Louzada, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária", uma vez que violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Guaíba e excluir-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 10989-33.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Recorrido(s): KARLA MARIA BARBOSA PIFFER, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dobra de férias. Pagamento fora do prazo legal. Súmula nº 450 do TST. ADPF nº 501", porque violado o art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de dobra de férias e do terço constitucional. **Processo: RR - 1020-62.2011.5.05.0491 da 5ª Região**, Recorrente(s): SAYONARA RAMOS DE SANTA ROSA SOUZA, Advogado: Dr. Iuman Ramos Contreiras, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS. FAZENDA PÚBLICA. TESE VINCULANTE DO STF", por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que sejam aplicados os parâmetros firmados no RE nº 870947, inclusive quanto aos critérios de uniformidade e de coerência estabelecidos no julgamento da Questão de Ordem relativa às ADIs nos 4425 e 4357 (exceto a modulação) até 30/11/2021 e, a partir de dezembro de 2021, que seja aplicada a taxa SELIC, nos moldes estabelecidos no art. 3º da EC nº 113/2021 e na Resolução nº 448, de 25 de março de 2022 do CNJ. **Processo: EDCiv-RRag - 101110-36.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Advogada: Dra. Rachel de Oliveira Barra, Embargado(a): PAULO EDSON ROSAS CORREA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-RR - 1616-32.2011.5.08.0016 da 8ª Região**, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE -





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Embargado(a): VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-RR - 1514-24.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, THAISMARA ANDRADE LOPES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e acolher os embargos de declaração da reclamante para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-RR - 743-92.2020.5.09.0661 da 9ª Região**, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Embargado(a): ROMULO VINICIUS FRATINI DE AMORIM, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta e determinar a reatuação para que conste a reclamada como embargante e o reclamante como embargado; após, reinclua-se em pauta. **Processo: ED-RR - 699-37.2011.5.01.0071 da 1ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CAROLINE DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karla Antonia da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para seguir no exame do recurso de revista da reclamante quanto ao tema relativo à licitude de terceirização e aos temas que tiveram solução vinculada à sua análise; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO. TELEMARKETING. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIA OU FINANCIÁRIA. TESE VINCULANTE DO STF" e "INTERVALO INTRAJORNADA"; III - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DA MULHER PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", porque foi violado o artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo de 15 minutos como horas extras, nos dias em que houve a prestação de horas extras sem a concessão do tempo de descanso previsto no art. 384 da CLT, conforme for apurado em liquidação de sentença. IV - prejudicar a análise dos embargos de declaração da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10245-85.2016.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, C&A MODAS S.A., Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GRAZIELE PEREIRA PONTELO SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: remeter o processo para julgamento na sessão presencial do dia 22/11/2023 às 09h00, em virtude de sua exclusão automática do julgamento virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 606-83.2015.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Luiza de Andrade Tosta, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, MARCELO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tancredo Vieira da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, para seguir no exame



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Itaú Unibanco S.A. quanto ao tema "Licitude da terceirização. Teses vinculantes do STF", para determinar o processamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000911-08.2019.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIO CARLOS VICENTE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Fica prejudicada a análise da transcendência. **Processo: AIRR - 1594-17.2015.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ CARLOS SIMÃO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento do exequente, ficando prejudicada a análise da transcendência e II - Reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento do executado para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. COISA JULGADA" III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte LUIZ CARLOS SIMÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Kátia Magalhães Arruda  
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Edileuza Maria Costa Cunha  
Secretária da Sexta Turma